

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA (6ª VIRTUAL), REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2020.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. NINO TOLDO
Representante do MPF: Dr(a). CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL
Secretário(a): LUIZ FERNANDO PACHECO

Sessão de Julgamento convertida para VIRTUAL com o uso de ferramenta de videoconferência, para fins de sustentações orais, nos termos do Comunicado disponibilizado em 08/06/2020 e de acordo com as orientações das Resoluções nº 314, nº 318 e nº 322 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, da Resolução PRES nº 343 e das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5 e 8/2020, todas deste TRF-3, e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).

Às 09:30 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e ANDRÉ NEKATSCHALOW, foi declarada aberta a Sessão, em ambiente virtual.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Inicialmente o Excelentíssimo Senhor Presidente informou o término do biênio de sua presidência frente esta Turma, tendo prestado suas homenagens aos magistrados integrantes da 11ª Turma, e agradecido também o empenho dos membros do Ministério Público Federal e dos servidores da 11ª Turma, tendo informado ainda a quantidade de Sessões realizadas (41), dos feitos físicos e eletrônicos julgados (7.157) e de sustentações orais realizadas (314) nesse período. Nesse momento o Exmo Des. Fed. JOSÉ LUNARDELLI e o Exmo Des. Fed. FAUSTO DE SANCTIS saudaram e parabenizaram o Exmo Des. Fed. Presidente da Turma na condução dos trabalhos durante sua gestão, e também aos servidores da Turma, especialmente após o início da pandemia em que vivemos.

Na sequência a Turma julgou os processos digitais e físicos nos quais constava anotação de impedimento de Desembargador Federal integrante desta 11ª Turma, contando com a participação do Excelentíssimo Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW. Integrante da 5ª Turma, na composição do "quórum" dos julgamentos.

Após foram julgados os processos nos quais constava pedido de SUSTENTAÇÃO ORAL, utilizando-se da Solução de videoconferência atualmente contratada no âmbito da 3.ª Região (CISCO), com acesso via videoconf.trf3.jus.br.

Após foram julgados 83 processos no sistema PJe, elencados a seguir: 0000008-49.2018.4.03.6006, 0000756-93.2018.4.03.6002, 0001503-46.2019.4.03.6119, 5006235-82.2019.4.03.6119, 5007600-22.2019.4.03.6104, 5009046-15.2019.4.03.6119, 5009808-31.2019.4.03.6119, 5002443-31.2019.4.03.6181, 0000999-30.2015.4.03.6006, 5000972-51.2019.4.03.6125, 0000499-64.2015.4.03.6005, 5001965-75.2019.4.03.6002, 5002914-71.2020.4.03.6000, 5002934-20.2020.4.03.0000, 5031007-36.2019.4.03.0000, 0025767-44.2006.4.03.6100, 0000350-60.2018.4.03.6006, 0000482-26.2018.4.03.6004, 0001272-19.2019.4.03.6119, 5002315-63.2019.4.03.6002, 5006273-94.2019.4.03.6119, 5006626-37.2019.4.03.6119, 5000122-23.2019.4.03.6181, 5000734-02.2019.4.03.6135, 5006853-72.2019.4.03.6104, 0005363-63.2019.4.03.6181, 5013598-13.2020.4.03.0000, 5003822-07.2019.4.03.6181, 5007746-08.2020.4.03.0000, 5010642-24.2020.4.03.0000, 5010642-24.2020.4.03.0000, 5010989-57.2020.4.03.0000, 5011994-17.2020.4.03.0000, 5006975-30.2020.4.03.0000, 5011435-60.2020.4.03.0000, 5011550-81.2020.4.03.0000, 5012165-71.2020.4.03.0000, 5025362-30.2019.4.03.0000, 5012882-83.2020.4.03.0000, 5013617-19.2020.4.03.0000, 5013335-78.2020.4.03.0000, 5013683-96.2020.4.03.0000, 5012569-25.2020.4.03.0000, 5012571-92.2020.4.03.0000, 5012567-55.2020.4.03.0000, 5032835-67.2019.4.03.0000, 5005819-07.2020.4.03.0000, 5006631-49.2020.4.03.0000, 5006689-52.2020.4.03.0000, 5006706-88.2020.4.03.0000, 5006917-27.2020.4.03.0000, 5007179-74.2020.4.03.0000, 5007602-34.2020.4.03.0000, 5007948-82.2020.4.03.0000, 5010310-57.2020.4.03.0000, 5011057-07.2020.4.03.0000, 5011821-90.2020.4.03.0000, 5012611-74.2020.4.03.0000, 5012764-10.2020.4.03.0000, 5013755-83.2020.4.03.0000, 5014685-04.2020.4.03.0000, 5008292-63.2020.4.03.0000, 5005953-34.2020.4.03.0000,

5011704-02.2020.4.03.0000, 5003783-89.2020.4.03.0000, 5001858-58.2020.4.03.0000, 5007702-86.2020.4.03.0000, 5006906-95.2020.4.03.0000, 5008279-64.2020.4.03.0000, 5005071-72.2020.4.03.0000, 5007413-56.2020.4.03.0000, 5025949-52.2019.4.03.0000, 5033200-24.2019.4.03.0000, 5011762-05.2020.4.03.0000, 5028858-67.2019.4.03.0000, 5024125-58.2019.4.03.0000, 5028469-82.2019.4.03.0000, 5014580-27.2020.4.03.0000, 5012578-84.2020.4.03.0000, 5013407-65.2020.4.03.0000, 5012577-02.2020.4.03.0000, 5017638-72.2019.4.03.0000 e 5020247-28.2019.4.03.0000.

Finalmente, foram julgados os demais processos em mesa e pautados, pela ordem de antiguidade dos Magistrados, tendo sido julgados, no total, 143 processos que se encontram abaixo relacionados.

Às 15:30h o Excelentíssimo Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão virtual no ambiente eletrônico.

0011 ApCrim-MS 80527 0004322-71.2013.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Ministerio Publico Federal
APTE : ISMAEL MEDEIROS
ADV : MS006267 ISMAEL MEDEIROS
ADV : MS004696 JOSE AMILTON DE SOUZA
APTE : PAULO THEOTONIO COSTA
ADV : RJ076173 ROGERIO MARCOLINI DE SOUZA
ADV : DF024751 TATIANA ZENNI DE CARVALHO
ADV : RJ026280 FELIPE AMODEO
ADV : DF002030 FERNANDO NEVES DA SILVA
ADV : RJ090303 MARCO MOURA
APDO(A) : Ministerio Publico Federal
APDO(A) : ISMAEL MEDEIROS
ADV : MS006267 ISMAEL MEDEIROS
ADV : MS004696 JOSE AMILTON DE SOUZA
APDO(A) : PAULO THEOTONIO COSTA
ADV : RJ076173 ROGERIO MARCOLINI DE SOUZA
ADV : DF024751 TATIANA ZENNI DE CARVALHO
ADV : RJ026280 FELIPE AMODEO
ADV : DF002030 FERNANDO NEVES DA SILVA
ADV : RJ090303 MARCO MOURA
APÓS OPOSIÇÃO DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO PELO APELANTE PAULO THEOTONIO COSTA, E TENDO A MESMA SIDO RECUSADA PELO EXCEPTO DES. FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW, O JULGAMENTO DO PRESENTE FEITO FOI SUSPENSO ATÉ O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA REFERIDA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

ApCrim-SP 42073 0002288-41.2004.4.03.6181
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : RUBENS JOAO MARTINEZ
ADV : SP041653 FRANCISCO BRAIDE LEITE
ADV : SP183062 DÉBORA RIBEIRO DE SOUZA
ADV : SP102676 HELIOS ALEJANDRO NOGUES MOYANO
ADV : SP112732 SIMONE HAIDAMUS
APTE : MARCIO MARTINEZ
ADV : SP041653 FRANCISCO BRAIDE LEITE
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : RUBENS JOAO MARTINEZ
ADV : SP041653 FRANCISCO BRAIDE LEITE
ADV : SP183062 DÉBORA RIBEIRO DE SOUZA
ADV : SP102676 HELIOS ALEJANDRO NOGUES MOYANO
ADV : SP112732 SIMONE HAIDAMUS
APDO(A) : MARCIO MARTINEZ
ADV : SP041653 FRANCISCO BRAIDE LEITE
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0012 ApCrim-SP 74413 0000071-81.2017.4.03.6112

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : SIDINEI RODRIGUES
ADV : SP162912 CRISTIANO ROBERTO SCALI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA MANTER A ABSOLVIÇÃO DE SIDINEI RODRIGUES, TODAVIA COM FUNDAMENTO NO ART. 386, III DO CPP, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW ACOMPANHADO PELA CONCLUSÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0031 ApCrim-SP 50921 0007019-41.2008.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : RENATO PEREIRA JORGE
ADV : SP285217 GUILHERME AUGUSTO JUNQUEIRA DE ANDRADE
(Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : RENATO PEREIRA JORGE
ADV : SP285217 GUILHERME AUGUSTO JUNQUEIRA DE ANDRADE
(Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA APLICAR A CAUSA DE AUMENTO DO ARTIGO 12, INCISO I, DA LEI N. 8.137/1990, MANTENDO, NO ENTANTO, A PENA COMINADA NA SENTENÇA DE 03 (TRÊS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO PELA PRÁTICA DO DELITO INSCRITO NO ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI N. 8.137/1990, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO, APENAS PARA FIXAR A PENA DE MULTA EM 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA, MANTER A ABSOLVIÇÃO DO RÉU DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DO CRIME DESCRITO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI N° 8.137/90, PORQUE INCOMPATÍVEL COM O ART. 8º DO PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA, E TAMBÉM MANTER A SENTENÇA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, VALOR UNITÁRIO DO DIA-MULTA E SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM QUEM VOTOU O DES. FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, CONDENAVA O RÉU TAMBÉM PELO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N. 8.137/1990 E FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 05 ANOS E 06 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 157 DIAS-MULTA, SEM DIREITO À SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0123 ApelRemNec-SP 309496 0024748-66.2007.4.03.6100
2007.61.00.024748-7

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
APDO(A) : GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADV : SP156299A MARCIO SOCORRO POLLET
ADV : SP200760B FELIPE RICETTI MARQUES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

0105 ApCiv-SP 1303650 0027770-40.2004.4.03.6100
2004.61.00.027770-3

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ELCIO LUIZ DE OLIVEIRA
ADV : SP116042 MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP163560 BRENO ADAMI ZANDONADI

INTERES : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE
ADV : SP000FNDE HERMES ARRAIS ALENCAR
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0072 ApCrim-SP 55655 0007879-09.2004.4.03.6108

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ANTONIO CARLOS MANZINI
ADV : SP168169 SANDRO ROBERTO NARDI
APTE : FRANCISCO ROBERTO CAMOLESI
ADV : SP144716 AGEU LIBONATI JUNIOR
ADV : SP159402 ALEX LIBONATI
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ANTÔNIO CARLOS MANZINI PARA FIXAR O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE FRANCISCO ROBERTO CAMOLESI PARA FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO PARA CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E SUBSTITUÍ-LA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS; E, DE OFÍCIO, ESTENDER ESSA SUBSTITUIÇÃO AO CORRÉU ANTÔNIO CARLOS E REDUZIR A PENA DE MULTA, FICANDO AS PENAS DEFINITIVAMENTE FIXADAS EM 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, PARA CADA UM DOS RÉUS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR. (APREGOADO O ADVOGADO ALEX LIBONATTI - OAB/SP 159.402 - PARA REALIZAÇÃO DE SUA SUSTENTAÇÃO ORAL, O MESMO NÃO SE ENCONTRAVA PRESENTE NO AMBIENTE VIRTUAL DE VIDEOCONFERÊNCIA).

0125 ApCiv-SP 1122244 0007720-32.2000.4.03.6100
2000.61.00.007720-4

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Ministerio Publico Federal
PROC : MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP146819 ROSEMARY FREIRE COSTA DE SA
APDO(A) : Uniao Federal
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU UMA VEZ AFASTADA A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR ILEGITIMIDADE DE PARTE, EM RAZÃO DA DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E VERSANDO A CAUSA SOBRE QUESTÃO EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO E ESTANDO O FEITO EM CONDIÇÕES PARA IMEDIATO JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 515, § 3º, DO CPC/73, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA CONDENAR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) A RESTITUIR AOS TITULARES DE CONTAS VINCULADAS AO FGTS OS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE, A TÍTULO DE JUROS DE MORA, EM DESCONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 344/2000.

ApCrim-SP 61530 0013673-78.2007.4.03.6181

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : DALTON FELIX DE MATTOS
ADV : SP162593 ELAINE TERZARIOL DE MATTOS
APTE : LEANDRO CAMBUI GASPAR
ADV : SP310267 THIAGO ROBERTO DIAS
APTE : VITOR RAMOS RODRIGUES
ADV : SP264290 VITOR RAMOS RODRIGUES
ADV : SP162593 ELAINE TERZARIOL DE MATTOS
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR VITOR RAMOS RODRIGUES, LEANDRO CAMBUI GASPAR E DALTON FELIX DE MATTOS, MAS REJEITÁ-LOS, E ACOLHER O PEDIDO FORMULADO POR DALTON, GARANTINDO-LHE O DIREITO DE INICIAR A EXECUÇÃO DA PENA SOMENTE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA CONDENAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 72038 0007958-51.2014.4.03.6103

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JOAO LUIZ OLIVEIRA

ADV : DF040928 ANTONIO VINICIUS VIEIRA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : CLAUDEMIR NORBERTO OLIVEIRA
ADV : RJ082191 ALEXANDRE DE SANT ANNA MAINENTE
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE QUANTO AOS FATOS IMPUTADOS A JOAO LUIZ OLIVEIRA E CLAUDEMIR NORBERTO OLIVEIRA, EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, EM SUA MODALIDADE RETROATIVA, NO QUE TANGE AO DELITO TIPIFICADO NO ARTIGO 168-A, § 1º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, COM SUPEDÂNEO NOS ARTIGOS 107, INCISO IV, 1ª PARTE, 109, INCISO V, 110, PARÁGRAFO 2º, 114, INCISO II, 119, TODOS DO CÓDIGO PENAL, C.C. O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS SUAS APELAÇÕES, PARA REDUZIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE IMPOSTA A 02 (DOIS) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU À ENTIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DEFINIDOS PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTE À DATA DOS FATOS, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE, EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, A SER DESIGNADA IGUALMENTE PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS.

ApCrim-SP 81642 0001017-61.2019.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : KELLIN LEMOS FEITOZA
ADV : SP259559 JORGE LUIS CONFORTO
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR KELLIN LEMOS FEITOZA PARA MODIFICAR A FRAÇÃO DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO §4º DO ART. 33 DA LEI 11.343/06 PARA 1/3 (UM TERÇO), RESTANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 3 ANOS, 10 MESES E 20 DIAS DE RECLUSÃO, E 388 DIAS-MULTA; FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, EM ENTIDADE A SER INDICADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DESTINADA À UNIÃO.

ApCrim-SP 63099 0005749-09.2014.4.03.6104

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : DIEGO OLIVEIRA RODRIGUES
ADV : SP322171 JONAS SOUSA DE MELO
APDO(A) : JACKELINE DOS SANTOS LARA
ADV : SP231849 ADRIANO NEVES LOPES
APDO(A) : LUIS CARLOS CORDEIRO DA SILVA
ADV : SP176253 VALTER MOREIRA DOS SANTOS
APDO(A) : RICARDO MENEZES LACERDA
ADV : SP223061 FELIPE FONTES DOS REIS COSTA PIRES DE

CAMPOS
APDO(A) : ADELSON SILVA DOS SANTOS
ADV : SP127964 EUGENIO CARLO BALLIANO MALAVASI
APDO(A) : RICARDO DOS SANTOS SANTANA
ADV : SP215615 EDUARDO DIAS DURANTE
APDO(A) : WELLINGTON ARAUJO DE JESUS
ADV : SP340443 KARINA RODRIGUES DE ANDRADE
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

ApCrim-SP 80562 0000160-60.2019.4.03.6104

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : MARIO MARCIO DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : MG098203 PAULA DINIZ GOUVEA e outros(as)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, REDIMENSIONAR A

PENA DE MULTA, FICANDO A PENA TOTAL DEFINITIVA FIXADA EM 14 (CATORZE) ANOS E 7 (SETE) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 1.458 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO) DIAS-MULTA.

0047 ApCrim-SP 72280 0008428-44.2012.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : DEJAIME CESAR PEDROSO DE OLIVEIRA
ADV : SP249573 AUGUSTO CESAR MENDES ARAUJO
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : DEJAIME CESAR PEDROSO DE OLIVEIRA
ADV : SP249573 AUGUSTO CESAR MENDES ARAUJO

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, III, DO CÓDIGO PENAL E NA LEI Nº 13.457/2017, RELATIVAMENTE À PRÁTICA DO DELITO DE TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS, NO QUE CONCERNE AO MEDICAMENTO "SIBUTRAMINA", RESTANDO PREJUDICADA A APELAÇÃO DO MPF NESSA PARTE; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA CONDENAR O ACUSADO PELA PRÁTICA DO CRIME DE TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS; NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA; E, TAMBÉM DE OFÍCIO, RECLASSIFICAR A CONDUTA DE IMPORTAR MEDICAMENTOS PARA O DISPOSTO NO ART. 273, § 1º E § 1º-B, I E V, DO CÓDIGO PENAL; APLICAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, NOS TERMOS DO ART. 65, III, "D", DO CÓDIGO PENAL E RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DO CONCURSO FORMAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, NA FRAÇÃO DE 1/2 (METADE), SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS E REDUZIR O VALOR DO DIA-MULTA PARA O MÍNIMO LEGAL, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 3 (TRÊS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 341 (TREZENTOS E QUARENTA E UM) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE APLICAVA A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA DO ART. 33, § 4º, DA LEI DE DROGAS NA FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO), FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 05 ANOS, 08 MESES E 01 DIA DE RECLUSÃO, NO REGIME SEMIABERTO, E 535 DIAS-MULTA, E NÃO PROCEDIA À SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR RESTRITIVA DE DIREITOS, PORQUANTO AUSENTE OS REQUISITOS DO ARTIGO 44 DO CP. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0083 ApCrim-SP 78983 0001457-52.2013.4.03.6124
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : JOSE DOS SANTOS ARVELLOS FILHO
APTE : RIVONALDO DE SOUZA
APTE : RONAN DE SOUSA SANTOS
APTE : DHIEGO MAYKEL REZENDE JUNQUEIRA
ADV : SP272170 MELISSA MAYRA DE PAULA SANCHEZ CURI
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JOSE DOS SANTOS ARVELLOS FILHO
APDO(A) : RIVONALDO DE SOUZA
APDO(A) : RONAN DE SOUSA SANTOS
APDO(A) : DHIEGO MAYKEL REZENDE JUNQUEIRA
ADV : SP272170 MELISSA MAYRA DE PAULA SANCHEZ CURI

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, RECONHECER A NULIDADE DA SENTENÇA NO TÓPICO QUE CONDENOU OS ACUSADOS PELA PRÁTICA DO CRIME DE DESCAMINHO E DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DAS DEFESAS PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, A FIM DE QUE O MPF SE MANIFESTE SOBRE A POSSIBILIDADE DE OFERECIMENTO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, FICANDO PREJUDICADO O PEDIDO DE MAJORAÇÃO DAS PENAS FORMULADO PELA ACUSAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS QUESTÕES VENTILADAS NOS RECURSOS.

0030 ApCrim-SP 75936 0015431-34.2004.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica

APTE : JOSE RICARDO XAVIER
ADV : SP126739 RALPH TORTIMA STETTINGER FILHO
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JOSE RICARDO XAVIER
ADV : SP126739 RALPH TORTIMA STETTINGER FILHO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU APENAS PARA REDUZIR A PENA DE MULTA E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MPF PARA SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS DE MODALIDADES DIVERSAS, MANTENDO-SE UMA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, CONFORME JÁ DEFINIDO EM PRIMEIRO GRAU (NO VALOR DE 75 SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES À ÉPOCA DA SENTENÇA, DIRECIONADOS À "CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS") E DETERMINANDO-SE QUE A OUTRA CORRESPONDERÁ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, EM ENTIDADE ASSISTENCIAL A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS LEGAIS E PELO MESMO TEMPO DA PENA CORPORAL SUBSTITUÍDA, MANTENDO, NO MAIS, A R. SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA EM 11 (ONZE) DIAS-MULTA, A FIM DE QUE GARDE A DEVIDA PROPORCIONALIDADE COM A PENA CORPORAL, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE A FIXAVA EM 53 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0052 ApCrim-SP 78098 0002650-86.2017.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ALBERTO DE SOUZA CORREA
APTE : JOSE FABIO FRANCISCO DA SILVA
ADV : SP078180 OLION ALVES FILHO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 6 (SEIS) ANOS, 9 (NOVE) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E 680 (SEISCENTOS E OITENTA) DIAS-MULTA, PARA CADA UM DOS RÉUS.

0124 ApCrim-SP 70801 0000373-08.2015.4.03.6104

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ANDRE DE OLIVEIRA MACEDO reu/ré preso(a)
ADV : SP118848 ROBERTO DELMANTO JUNIOR
ADV : SP019014 ROBERTO DELMANTO
APTE : JEFFERSON MOREIRA DA SILVA
ADV : SP221336 ANDERSON DOS SANTOS DOMINGUES
ADV : SP234572 KARINA NUNES DE VINCENTI
APTE : GILCIMAR DE ABREU reu/ré preso(a)
ADV : SP136349 RONILCE MARTINS MACIEL DE OLIVEIRA
APTE : Justica Publica
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ANDRE DE OLIVEIRA MACEDO
ADV : SP118848 ROBERTO DELMANTO JUNIOR
ADV : SP019014 ROBERTO DELMANTO
APDO(A) : JEFFERSON MOREIRA DA SILVA
ADV : SP221336 ANDERSON DOS SANTOS DOMINGUES
ADV : SP234572 KARINA NUNES DE VINCENTI
APDO(A) : GILCIMAR DE ABREU reu/ré preso(a)
ADV : SP136349 RONILCE MARTINS MACIEL DE OLIVEIRA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES, MAS, DE OFÍCIO, CONCEDER ORDEM DE HABEAS CORPUS PARA TRANCAR A AÇÃO PENAL QUANTO AO CRIME DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 654, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ANTE A OCORRÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE CONSISTENTE NO BIS IN IDEM; NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE ANDRÉ E JEFFERSON, APENAS PARA REDUZIR A PENA-BASE FIXADA NA SENTENÇA PARA CADA UM DELES E FIXAR EM 1/6 (UM SEXTO) A CAUSA DE AUMENTO DE PENA DECORRENTE DA TRANSNACIONALIDADE DO DELITO; NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE GILCIMAR E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA-BASE FIXADA NA SENTENÇA E FIXAR EM 1/6 (UM

SEXTO) A CAUSA DE AUMENTO DE PENA DECORRENTE DA TRANSNACIONALIDADE DO DELITO. EM RAZÃO DISSO, AS PENAS DE JEFFERSON MOREIRA DA SILVA E GILCIMAR DE ABREU FICAM DEFINITIVAMENTE FIXADAS EM 8 (OITO) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 816 (OITOCENTOS E DEZESSEIS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/2 (METADE) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS, PARA CADA UM, E A PENA DE ANDRÉ OLIVEIRA MACEDO FICA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 10 (DEZ) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 975 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/2 (METADE) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS. (INSCRITO PARA SUSTENTAR ORALMENTE, O ADVOGADO ANDERSON DOS SANTOS DOMINGUES - OAB/SP 127.964 - NÃO ESTAVA PRESENTE NO AMBIENTE VIRTUAL DE VIDEOCONFERÊNCIA QUANDO O FEITO FOI APREGOADO).

0111 ApCiv-SP 1645791 0000616-76.2006.4.03.6100
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ADV : SP234523 CHESMAN STOLF CAVALLARO
APDO(A) : ALLERGAN INC
ADV : RJ058342 MARIO AUGUSTO SOERENSEN GARCIA
APDO(A) : Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI
ADV : SP220000 ANA CLAUDIA FERREIRA PASTORE
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

ApCrim-SP 77980 0011658-73.2006.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : ALINE ROZANTE
ADV : SP130825 MARCELO AUGUSTO CUSTODIO ERBELLA
APTE : RUBENS ALVES REZENDE LIMA
ADV : SP174252 ALBERTO BRITO RINALDI
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ALINE ROZANTE
ADV : SP130825 MARCELO AUGUSTO CUSTODIO ERBELLA
APDO(A) : RUBENS ALVES REZENDE LIMA
ADV : SP174252 ALBERTO BRITO RINALDI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU (I) DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA EXASPERAR A PENA-BASE DOS ACUSADOS, FIXAR REGIME INICIAL MAIS SEVERO E AFASTAR A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, EM RELAÇÃO À RÉ ALINE ROZANTE; (II) DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU RUBENS ALVES REZENDE LIMA PARA, MANTIDA SUA CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 171, §3º, NOS TERMOS DO ART. 71 AMBOS DO CÓDIGO PENAL, AFASTAR A IMPUTAÇÃO QUANTO À PRÁTICA DE UM FATO DESCRITO NA DENÚNCIA E FIXAR A SUA PENA DEFINITIVA EM 03 (TRÊS) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 32 (TRINTA E DOIS) DIAS-MULTA, NO VALOR DE 1/2 (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO, MANTIDA A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE; (III) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ ALINE ROZANTE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO QUANTO AO CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DE PENA DE MULTA; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU DE OFÍCIO, AFASTAR A AGRAVANTE DO ART. 61, II, G DO CÓDIGO PENAL E, MANTIDA SUA CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 171, §3º, NOS TERMOS DO ART. 71 AMBOS DO CÓDIGO PENAL, FIXAR A PENA DEFINITIVA DE ALINE ROZANTE EM 04 (QUATRO) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO E 41 (QUARENTA E UM) DIAS-MULTA, NO VALOR MÍNIMO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. NINO TOLDO QUE MANTINHA ESSA AGRAVANTE APLICADA À ACUSADA ALINE ROZANTE E, POR ISSO, FIXAVA SUA PENA DEFINITIVA EM 4 ANOS, 10 MESES E 10 DIAS DE RECLUSÃO E 47 DIAS-MULTA; FINALMENTE A TURMA, AINDA POR MAIORIA, DECIDIU MANTER O VALOR DE 50 (CINQUENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS FIXADO A TÍTULO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA SUBSTITUTIVA DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE IMPOSTA AO ACUSADO RUBENS ALVES REZENDE LIMA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR que, de ofício, reduzia a pena pecuniária do réu RUBENS ALVES

REZENDE LIMA para 10 salários mínimos.
LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

ApCrim-SP 78919 0010066-47.2013.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : JORGE LACERDA DA ROSA
ADV : SC008042 SERGIO FRANCISCO CARLOS GRAZIANO SOBRINHO
APTE : DACIO DE SOUZA CAMPOS NETO
ADV : SP127589 PAULO EDUARDO SOLDA
APTE : RICARDO PINTO MARZOLA JUNIOR
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JORGE LACERDA DA ROSA
APDO(A) : DACIO DE SOUZA CAMPOS NETO
ADV : SP127589 PAULO EDUARDO SOLDA
APDO(A) : RICARDO PINTO MARZOLA JUNIOR
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE, DE OFÍCIO, RECAPITULAR O DELITO APURADO NOS AUTOS PARA A FIGURA PREVISTA NO ART. 171, CAPUT E § 3º, DO CÓDIGO PENAL, CONDENANDO OS TRÊS APELANTES NESSES TERMOS; NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DE JORGE, DACIO E RICARDO PARA REDUZIR A PENA BASE E RECONHECER A INCIDÊNCIA DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DA PENA REFERENTE AO ARREPENDIMENTO POSTERIOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO.

ApCrim-SP 81089 0000527-39.2019.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : J.P.
APTE : K.A. reu/ré preso(a)
ADVG : MARTINA SILVA CORREIA(Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : J.P.
APDO(A) : K.A. reu/ré preso(a)
ADVG : MARTINA SILVA CORREIA(Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ LUNARDELLI, NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, E DO VOTO DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, VII, DO CPP, ABSOLVER O APELANTE KENNETH OBI ANAJEMBA DA IMPUTAÇÃO RELATIVA À PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 35, CAPUT C/C ART. 40, I, TODOS DA LEI 11.343/06 E, MANTIDA A CONDENAÇÃO DO APELANTE KENNETH OBI ANAJEMBA PELO DELITO DE TRÁFICO DE DROGAS, FIXAR SUA PENA DEFINITIVA DE 5 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO E 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA E READEQUAR O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENAS PARA O REGIME SEMIABERTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 33, § 2º, "B", DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE LHE NEGAVA PROVIMENTO E MANTINHA AS PENAS FIXADAS NA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

ApCrim-SP 71926 0000225-76.2011.4.03.6123
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JAVIER TANO FEIJOO
ADV : SP100607 CARLOS EDUARDO CLARO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, REJEITAR A

MATÉRIA PRELIMINAR, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, RESTANDO MANTIDA A CONDENAÇÃO DE JAVIER TANO FEIJOO PELA PRÁTICA DOS CRIMES DESCRITOS NAS AÇÕES PENAIAS 0000225-76.2011.4.03.6123, 0001504-63.2012.4.03.6123 E 001870-05.2012.4.03.6123, RESULTANDO NA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DEFINITIVA DE 06 (SEIS) ANOS, 02 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, A SEREM CUMPRIDOS NO REGIME INICIAL SEMIABERTO, AFASTANDO-SE SUA SUBSTITUIÇÃO POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), POIS CONSTITUI CAUSA DE AUMENTO DE PENA; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA IMPOSTA AO ACUSADO JAVIER TANO FEIJOO PARA 32 (TRINTA E DOIS) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE A FIXAVA EM 203 (DUZENTOS E TRÊS) DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

ApCrim-SP 71924 0001504-63.2012.4.03.6123
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : JAVIER TANO FEIJOO
ADV : SP100607 CARLOS EDUARDO CLARO
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, RESTANDO MANTIDA A CONDENAÇÃO DE JAVIER TANO FEIJOO PELA PRÁTICA DOS CRIMES DESCRITOS NAS AÇÕES PENAIAS 0000225-76.2011.4.03.6123, 0001504-63.2012.4.03.6123 E 001870-05.2012.4.03.6123, RESULTANDO NA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DEFINITIVA DE 06 (SEIS) ANOS, 02 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, A SEREM CUMPRIDOS NO REGIME INICIAL SEMIABERTO, AFASTANDO-SE SUA SUBSTITUIÇÃO POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), POIS CONSTITUI CAUSA DE AUMENTO DE PENA; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA IMPOSTA AO ACUSADO JAVIER TANO FEIJOO PARA 32 (TRINTA E DOIS) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE A FIXAVA EM 203 (DUZENTOS E TRÊS) DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

ApCrim-SP 71925 0001870-05.2012.4.03.6123
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : JAVIER TANO FEIJOO
ADV : SP100607 CARLOS EDUARDO CLARO
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, RESTANDO MANTIDA A CONDENAÇÃO DE JAVIER TANO FEIJOO PELA PRÁTICA DOS CRIMES DESCRITOS NAS AÇÕES PENAIAS 0000225-76.2011.4.03.6123, 0001504-63.2012.4.03.6123 E 001870-05.2012.4.03.6123, RESULTANDO NA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DEFINITIVA DE 06 (SEIS) ANOS, 02 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, A SEREM CUMPRIDOS NO REGIME INICIAL SEMIABERTO, AFASTANDO-SE SUA SUBSTITUIÇÃO POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), POIS CONSTITUI CAUSA DE AUMENTO DE PENA; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA IMPOSTA AO ACUSADO JAVIER TANO FEIJOO PARA 32 (TRINTA E DOIS) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE A FIXAVA EM 203 (DUZENTOS E TRÊS) DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES.

ApCrim-SP 80787 0002456-78.2017.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
 REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
 APTE : J.P.
 APTE : N.J.R.B.
 ADVG : VANESSA BONGIOLO BROGNI(Int.Pessoal)
 ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
 APDO(A) : J.P.
 APDO(A) : A.J.C.A.
 APDO(A) : G.A.B.H.
 APDO(A) : N.J.R.B.
 APDO(A) : A.E.F.M.
 ADVG : CAROLINA VILLAR LOPES(Int.Pessoal)
 ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL FAUSTO DE SANCTIS, NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, E DO VOTO DO DES. FED. NINO TOLDO, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, APENAS PARA REDUZIR A FRAÇÃO APLICADA NA CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI DE DROGAS E PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DO RÉU NIXON JOEL RONDON BLANCO, PARA REDUZIR A PENA-BASE, ESTENDENDO DE OFÍCIO A MESMA REDUÇÃO AOS RÉUS ANTHONY JEANS CAMPELO APONTE; GIRMARY ANAIS BERNAL HERNANDEZ E ADALIS EVELIN FRANCIA MIJARES, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU REDUZIR AS PENAS-BASE DOS RÉUS EM MENOR EXTENSÃO, DE MODO A ESTABELECEM AS PENAS DEFINITIVAMENTE EM 04 (QUATRO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 12 (DOZE) DIAS DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL SEMIABERTO, E PAGAMENTO DE 495 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FES. RELATOR QUE FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 4 ANOS, 3 MESES E 8 DIAS DE RECLUSÃO, NO REGIME PRISIONAL INICIAL ABERTO (DETERMINADO APÓS A APLICAÇÃO DO CÁLCULO RELATIVO À DETRAÇÃO) E 426 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

ApCrim-SP 50668 0006399-26.2005.4.03.6119

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
 APTE : Justica Publica
 APTE : DOMINGO EDGARD HUAPAYA ARGUEDAS
 APTE : WILLI EDINSON RODRIGUEZ GILBONIO
 APTE : MANOEL SAUL ORTIZ DOMINGUEZ reu/ré preso(a)
 APTE : MARCIO ADEODATA MACENA
 ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
 APTE : ANGEL WILBER CUYA BARRIOS
 ADV : SP184769 MARCEL MORAES PEREIRA (Int.Pessoal)
 APTE : CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
 ADV : SP055585 LUIZ CARLOS PLUMARI
 APDO(A) : ANTONIO JOSE GARCIA
 ADV : SP013439 PAULO SERGIO LEITE FERNANDES
 APDO(A) : FRANCISCO CIRINO NUNES DA SILVA
 ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
 APDO(A) : DOMINGOS JOSE DA SILVA
 ADV : SP267332B GLAUCO TEIXEIRA GOMES
 APDO(A) : OS MESMOS
 APDO(A) : Justica Publica
 APDO(A) : DOMINGO EDGARD HUAPAYA ARGUEDAS
 APDO(A) : WILLI EDINSON RODRIGUEZ GILBONIO
 APDO(A) : MANOEL SAUL ORTIZ DOMINGUEZ reu/ré preso(a)
 APDO(A) : MARCIO ADEODATA MACENA
 ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
 APDO(A) : ANGEL WILBER CUYA BARRIOS
 ADV : SP184769 MARCEL MORAES PEREIRA (Int.Pessoal)
 APDO(A) : CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
 ADV : SP055585 LUIZ CARLOS PLUMARI

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, E DA RETIFICAÇÃO DO VOTO ANTERIORMENTE APRESENTADO PELO DES. FED. RELATOR, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 79509 0013687-76.2018.4.03.6181
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : KEVIN ALEXANDRE DIAS DE MOURA
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : KEVIN ALEXANDRE DIAS DE MOURA
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU ACOLHER A PRELIMINAR DE VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO E DECRETAR A NULIDADE DA AÇÃO PENAL DESDE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, FICANDO PREJUDICADAS AS DEMAIS QUESTÕES TRAZIDAS NAS APELAÇÕES, DETERMINANDO-SE AINDA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO EM FAVOR DE KEVIN ALEXANDRE DIAS DE MOURA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL CONVOCADA RELATORA QUE NÃO ACOLHIA ESSA PRELIMINAR, DAVA PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO E JULGAVA PREJUDICADO O APELO AVIADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0002 ApCrim-SP 81674 0013470-72.2014.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA PARA REDUZIR A PENA, FIXANDO A REPRIMENDA DEFINITIVA EM 03 (TRÊS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA EM REGIME INICIAL ABERTO, E 11 (ONZE) DIAS MULTA, SUBSTITUINDO A REPRIMENDA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR, COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO ACERCA DO CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0006 ApCrim-SP 81062 0000690-96.2017.4.03.6116
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : EDIVAN BANDEIRA DE FARIAS
ADV : SP393214 DEBORA MACIEL ALEVATO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO, E, DE OFÍCIO, AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DA CONDUTA SOCIAL DO RÉU, REDUZINDO A PENA PARA 1 (UM) ANO E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO REDUZIR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA O VALOR DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA TAL COMO ESTABELECIDA NA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0007 ApCrim-MS 79513 0000043-06.2018.4.03.6007
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : FLORISVALDO DE ALMEIDA
APTE : FABIO GARCETE
ADV : MS019732 ARTHUR RIBEIRO ORTEGA
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : FABIO GARCETE
APDO(A) : FLORISVALDO DE ALMEIDA
ADV : MS019732 ARTHUR RIBEIRO ORTEGA
APDO(A) : ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO DUTRA
APDO(A) : JUNIOR CESAR PIRES DOS SANTOS reu/ré preso(a)
ADV : MS008862 ALEXANDRE AUGUSTO SIMAO DE FREITAS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA DEFESA DE FÁBIO GARCETE E FLORISVALDO DE ALMEIDA, E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA (I), NA PRIMEIRA FASE DA DOSIMETRIA DOS CRIMES DE CONTRABANDO E CORRUPÇÃO ATIVA, EXASPERAR A PENA DOS RÉUS, (II) RECONHECER A AGRAVANTE PREVISTA NO ARTIGO 61, II, ALÍNEA "B", DO CÓDIGO PENAL NA DOSIMETRIA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 183, CAPUT, DA LEI Nº 9.472/97, (III) CONDENAR FLORISVALDO E JÚNIOR NA PENA DE INABILITAÇÃO PARA DIRIGIR, A QUAL, TODAVIA, DEVERÁ PERDURAR, PARA TODOS OS RÉUS, ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E DE OFÍCIO, (I) SUBSUMIR A CONDUTA DE UTILIZAR RÁDIOS TRANSMISSORES SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE AO TIPO INSCRITO NO ARTIGO 183 DA LEI Nº 9.472/97, E (II) AFASTAR, NA SEGUNDA FASE DA DOSIMETRIA DO CRIME DO ARTIGO 183 DA LEI Nº 9.472/97, A APLICAÇÃO DA AGRAVANTE PREVISTA NO ARTIGO 62, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU MAJORAR AS PENAS DOS CORRÉUS FÁBIO GARCETE E FLORISVALDO DE ALMEIDA, QUANTO À PRÁTICA DO DELITO DO ARTIGO 333, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, FIXANDO-AS DEFINITIVAMENTE EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, E FIXAR O REGIME FECHADO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DAS PENAS QUE LHES FORAM IMPOSTAS, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE NÃO MAJORAVA AS PENAS QUANTO AO DELITO DO ARTIGO 333, CAPUT DO CP, FIXAVA A PENA DEFINITIVA DESSE CRIME EM 2 ANOS E 3 MESES DE RECLUSÃO, E 11DIAS-MULTA, E FIXAVA O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DAS REPRIMENDAS DE TODOS OS CONDENADOS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0009 ApCrim-SP 81443 0000448-67.2018.4.03.6128
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : ARIIVALDO CORREA
ADV : SP068017 LUIZ CARLOS SOARES FERNANDES
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ARIIVALDO CORREA
ADV : SP068017 LUIZ CARLOS SOARES FERNANDES
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA DEFESA E DE OFÍCIO, DESCLASSIFICAR A CONDUTA DESCRITA NA DENÚNCIA PARA O CRIME DO ART. 2º, I, DA LEI Nº 8.137/90, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 383 E 617, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E, POR CONSEGUINTE, REDUZIR AS PENAS APLICADAS AO RÉU ARIIVALDO CORREA PARA 07 (SETE) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 11 (ONZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL, SUBSTITUÍDA A PENA CORPORAL POR UMA RESTRITIVA DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE LHE DAVA PARCIAL PROVIMENTO PARA FIXAR O VALOR DE R\$142.919,82 ("EM VALORES DE JUNHO/2013"), EM RAZÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0010 ApCrim-SP 81395 0000159-91.2019.4.03.6131
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : OZIRES CASCINI
APTE : FELIPE CASCINI NETO
ADV : SP128843 MARCELO DELEVEDOVE
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, ANULAR A PRESENTE AÇÃO, DESDE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA, JULGANDO PREJUDICADO, POR CONSEGUINTE, O APELO DEFENSIVO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0019 ApCrim-SP 72989 0001143-47.2016.4.03.6142
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : LEONARDO DE SOUZA SANTOS reu/ré preso(a)
ADV : SP280253 ALLAN APARECIDO GONÇALVES PEREIRA
(Int.Pessoal)
APTE : DIEGO HENRIQUE SANTOS MOREIRA reu/ré preso(a)
ADV : SP104365 APARECIDA TAKAE YAMAUCHI (Int.Pessoal)
APTE : OMAR GONCALVES DE BRITO reu/ré preso(a)
ADV : SP370716 DANIELA MICHELINI LOURENÇO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : LEONARDO DE SOUZA SANTOS
ADV : SP280253 ALLAN APARECIDO GONÇALVES PEREIRA
(Int.Pessoal)
APDO(A) : DIEGO HENRIQUE SANTOS MOREIRA
ADV : SP104365 APARECIDA TAKAE YAMAUCHI (Int.Pessoal)
APDO(A) : OMAR GONCALVES DE BRITO
ADV : SP370716 DANIELA MICHELINI LOURENÇO
APDO(A) : LEANDRO GERMANO NASCIMENTO reu/ré preso(a)
ADV : SP242725 ALLISSON HENRIQUE GUARIZO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO LEONARDO DE SOUZA SANTOS (EM DECORRÊNCIA DE SUA INTEMPESTIVIDADE), NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO INTERPOSTOS PELOS ACUSADOS DIEGO HENRIQUE SANTOS MOREIRA E OMAR GONÇALVES DE BRITO, PROCEDENDO-SE, DE OFÍCIO, PARA AFASTAR A CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ART. 157, § 2º, I, DO CÓDIGO PENAL (REDAÇÃO ORIGINAL), EM DECORRÊNCIA DA SOBREVINDA DA LEI Nº 13.654/2018, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE LHE DAVA PARCIAL PROVIMENTO (APENAS PARA ASSEVERAR QUE O EFEITO EXTRAPENAL DA CONDENAÇÃO CONSISTENTE EM INABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR, APLICADO EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO A TODOS OS ACUSADOS, DEVERIA PERDURAR ATÉ QUE SEJA PROVIDA REABILITAÇÃO CRIMINAL). LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0020 ApCrim-SP 81303 0012079-43.2018.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : WILLIAN SILVA DOS SANTOS reu/ré preso(a)
APTE : DANIEL FERREIRA AGUIAR reu/ré preso(a)
APTE : CLAUDIO EDUARDO FERNANDES SOUSA reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELOS ACUSADOS WILLIAN SILVA DOS SANTOS, DANIEL FERREIRA AGUIAR E CLAUDIO EDUARDO FERNANDES SOUSA (PARA DECOTAR DA 1ª ETAPA DA DOSIMETRIA PENAL DE CADA UM DELES A VALORAÇÃO NEGATIVA DAS RUBRICAS DA "CONDUTA SOCIAL" E DA "PERSONALIDADE DO AGENTE"), PROCEDENDO-SE, DE OFÍCIO, PARA CORRIGIR A FRAÇÃO REDUTORA EMPREGADA NA 2ª ETAPA DA DOSIMETRIA PENAL AFETA EXCLUSIVAMENTE AO ACUSADO WILLIAN SILVA DOS SANTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU MANTER O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA COMO SENDO O FECHADO, BEM COMO MANTER A QUANTIDADE DE DIAS-MULTA DE TODOS OS ACUSADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO QUE ACOMPANHOU O E. RELATOR, RESSALVANDO SEU ENTENDIMENTO QUANTO À FIXAÇÃO DA PENA DE

MULTA, CUJA QUANTIDADE MANTEVE NO CASO CONCRETO, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE FIXAVA O REGIME INICIAL SEMIABERTO PARA WILLIAN E DANIEL, E REDUZIA A QUANTIDADE DE DIAS-MULTA DE TODOS OS ACUSADOS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0029 ApCrim-SP 73335 0004720-26.2016.4.03.6112

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : MARCOS JOSE DA COSTA MOREIRA REIS
ADV : SP384763 DIEGO PAVANELO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU MARCOS JOSÉ DA COSTA MOREIRA REIS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU MANTER A PENA-BASE FIXADA PARA O DELITO PREVISTO NO ARTIGO 334-A, § 1º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL EM 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE, DE OFÍCIO, REDUZIA A PENA-BASE FIXADA PARA O DELITO PREVISTO NO ARTIGO 334-A, § 1º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL PARA 02 ANOS E 04 MESES DE RECLUSÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0033 ApCrim-SP 68069 0003834-03.2007.4.03.6125

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : NILSON BATISTA ANGELO
ADV : SP119269 CELIA REGINA TUPINA DA ROCHA (Int.Pessoal)
APDO(A) : SILVIO APARECIDO CORREIA
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
ADV : SP233737 HILARIO VETORE NETO
APDO(A) : SEBASTIAO PELISSARI
ADV : SP159250 GILBERTO JOSÉ RODRIGUES (Int.Pessoal)
APDO(A) : ROBERTO ALVES FERREIRA
ADV : SP153283 CRISTINA MELLO FRANCO QUEIROZ (Int.Pessoal)
APDO(A) : AMAURI FIRMINO PEREIRA
ADV : SP318851 VANDIR AZEVEDO MANDOLINI

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA CONDENAR O ACUSADO NILSON BATISTA ANGELO PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 168-A, § 1º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, COMBINADO COM O ARTIGO 71 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 02 (DOIS) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E À PENA DE MULTA DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, ESTABELECIDO EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, ATUALIZADO MONETARIAMENTE, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 05 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS, EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, DESIGNADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADE PÚBLICA NA FORMA A SER ESTIPULADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, PELO MESMO PRAZO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, E CONDENAR O ACUSADO VICENTE DE PAULA OLIVEIRA PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 168-A, § 1º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, COMBINADO COM O ARTIGO 71 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E À PENA DE MULTA DE 12 (DOZE) DIAS-MULTA, ESTABELECIDO EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, ATUALIZADO MONETARIAMENTE, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS, EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, DESIGNADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADE PÚBLICA NA FORMA A SER ESTIPULADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, PELO MESMO PRAZO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), pois constitui causa de aumento de pena; PROSSEGUINDO A

TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU manter a absolvição dos acusados, quanto a prática do crime do art. 337-A, III, do Código Penal, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal, e deixar de fixar valor mínimo para a reparação do dano (CPP, art. 387, IV), NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR que, DE OFÍCIO, alterava o fundamento da absolvição dos réus da imputação da prática do crime previsto no artigo 337-A, inciso III, do Código Penal, com fulcro no artigo 386, III, do Código de Processo Penal (inexistência de tipicidade material por aplicação do princípio da insignificância) e reconhecia o valor mínimo reparatório pelos danos causados pela infração penal (R\$ 33.998,83).

LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0034 ApCrim-SP 75339 0002543-72.2014.4.03.6108

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : LIDIA TEIXEIRA DIORIO

ADV : SP109760 FERNANDO CESAR ATHAYDE SPETIC (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA RÉ LIDIA TEIXEIRA DIORIO, PARA QUE A PENA SE TORNE DEFINITIVA EM 01 (UM) ANO, 09 (NOVE) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME INICIAL ABERTO, ALÉM DE 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA, MANTIDOS ESTES EM 1/6 (UM SEXTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, SENDO MANTIDA A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS, PELO PRAZO DA PENA APLICADA, CABENDO AO JUIZ ENCARREGADO DA EXECUÇÃO DEFINIR A ENTIDADE BENEFICIADA, A FORMA E AS CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DAS PENAS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI ACOMPANHADO PELA CONCLUSÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0041 RSE-SP 8662 0001845-10.2003.4.03.6122

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

RECTE : Justica Publica

RECDO(A) : LUIZ DE MICHELLI FILHO

ADV : SP257222 JOSE CARLOS ABISSAMRA FILHO

CONDEN : JOAO MARCELO DA SILVA

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA AFASTAR A DECRETAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, DE SORTE A VIABILIZAR O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA IMPOSTA A LUIZ MICHELLIO FILHO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0042 AgExPe-SP 911 0012137-80.2017.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

AGRTE : Justica Publica

AGRDO(A) : REGINALDO BENACCHIO REGINO

ADV : SP127964 EUGENIO CARLO BALLIANO MALAVASI

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0044 AgExPe-MS 910 0000093-74.2019.4.03.0000

00006833020184036000

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

AGRTE : Justica Publica

AGRDO(A) : ORION DEQUECH

ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0046 ApCrim-SP 54473 0006602-80.2012.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : BRUNO BERGSON DA SILVA MELO
ADV : DF012820 RAMIRO LATERCA DE ALMEIDA
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : BRUNO BERGSON DA SILVA MELO
ADV : DF012820 RAMIRO LATERCA DE ALMEIDA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, III, DO CÓDIGO PENAL E NA LEI Nº 13.457/2017, RELATIVAMENTE À PRÁTICA DO DELITO DE TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS, NO QUE CONCERNE AO MEDICAMENTO "SIBUTRAMINA", RESTANDO PREJUDICADA A APELAÇÃO DO MPF NESSA PARTE; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA CONDENAR O ACUSADO PELA PRÁTICA DO CRIME DE TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS; NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA; E, TAMBÉM DE OFÍCIO, RECLASSIFICAR A CONDUTA DE IMPORTAR MEDICAMENTOS PARA O DISPOSTO NO ART. 273, § 1º E § 1º-B, I E V, DO CÓDIGO PENAL; APLICAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, NOS TERMOS DO ART. 65, III, "D", DO CÓDIGO PENAL E RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DO CONCURSO FORMAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, NA FRAÇÃO DE 1/2 (METADE), SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS E REDUZIR O VALOR DO DIA-MULTA PARA O MÍNIMO LEGAL, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 3 (TRÊS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 341 (TREZENTOS E QUARENTA E UM) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE APLICAVA A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA DO ART. 33, § 4º, DA LEI DE DROGAS NA FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO), FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 05 ANOS, 08 MESES E 01 DIA DE RECLUSÃO, NO REGIME SEMIABERTO, E 535 DIAS-MULTA, E NÃO PROCEDIA À SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR RESTRITIVA DE DIREITOS, PORQUANTO AUSENTE OS REQUISITOS DO ARTIGO 44 DO CP. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0060 ApCrim-SP 81086 0000918-70.2018.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : ANTONIO JOSE VIEIRA reu/ré preso(a)
ADV : SP311539 GUILLERMO ROJAS DE CERQUEIRA CESAR
(Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ANTONIO JOSE VIEIRA
ADV : SP311539 GUILLERMO ROJAS DE CERQUEIRA CESAR
(Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA MAJORAR A PENA-BASE, RECONHECER O CONCURSO MATERIAL ENTRE O FATO 1 E OS DEMAIS E FIXAR O REGIME FECHADO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 14 (CATORZE) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, ALÉM DE 34 (TRINTA E QUATRO) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO PESSOAL ACERCA DO CRITÉRIO UTILIZADO PARA O CÁLCULO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0061 ApCrim-SP 81367 0001816-49.2018.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : GABRIEL VICTOR DE JESUS RAMOS reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, FICANDO A PENA

DEFINITIVA MANTIDA EM 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0073 ApCrim-SP 58309 0006425-56.2010.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : ORTENCIO JOAO DE OLIVEIRA
ADV : SP237808 EVANDRO CAMILO VIEIRA
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ORTENCIO JOAO DE OLIVEIRA
ADV : SP237808 EVANDRO CAMILO VIEIRA

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ORTENCIO JOÃO DE OLIVEIRA PARA REDUZIR A PENA-BASE, AFASTAR A INCIDÊNCIA DA CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO ART. 12, I, DA LEI Nº 8.137/1990 E REDIMENSIONAR A PENA DE MULTA, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 2 (DOIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

0074 ApCrim-SP 55093 0000246-36.2012.4.03.6117

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : LUIZ FERNANDO ROSSINI BARBETTA
ADV : SP310482 MAURO SOUFEN RAFANI
ADV : SP327533 GUILHERME MOLAN
ADV : SP321922 GUSTAVO ROCHA PASCHOARELLI MORETO
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU MANTER A PENA BASE DO RÉU EM 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, MESMO RECONHECENDO A AUSÊNCIA DE MAUS ANTECEDENTES, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE, DE OFÍCIO, EXCLUÍA O AUMENTO DA PENA-BASE E FIXAVA A PENA DEFINITIVA DE 2 ANOS DE RECLUSÃO E 10 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0076 ApCrim-SP 74638 0006742-89.2013.4.03.6103

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ANA BARBOSA DELGADO
ADV : SP208430 MAURICIO ABUCHAIM FATTORE
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER ANA BARBOSA DELGADO DA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 1º, I, DA LEI Nº 8.137/90, RELATIVAMENTE AOS ANOS-CALENDÁRIO DE 2005 E 2006, FICANDO PREJUDICADAS AS DEMAIS QUESTÕES VENTILADAS NO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE, POR ENTENDER QUE A FRAUDE ESTARIA CARACTERIZADA JUSTAMENTE NA OMISSÃO EM APRESENTAR AS DECLARAÇÕES À AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COM COMPETÊNCIA PARA TRIBUTAR, SUBSUMINDO-SE OS FATOS ESTAMPADOS NOS AUTOS AO DELITO DO ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI Nº 8.137/1990, NA MEDIDA EM QUE HOVE REDUÇÃO INDEVIDA NO PAGAMENTO DO IRPF NOS EXERCÍCIOS FISCAIS 2006 E 2007, DEVERIA SER MANTIDA A SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0077 ApCrim-SP 64529 0000247-52.2014.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : HUMBERTO CESAR DA SILVA
APTE : JOAO GABRIEL DA SILVA
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE JOÃO GABRIEL DA SILVA PARA RECONHECER A INCIDÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE HUMBERTO CESAR DA SILVA E, DE OFÍCIO, RECONHECER TAMBÉM EM RELAÇÃO A ESSE APELANTE A APLICAÇÃO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO, FICANDO A PENA DEFINITIVA PARA CADA UM DELES FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS E 1 (UM) MÊS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, MANTIDA A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0079 ApCrim-SP 67337 0000249-22.2014.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : MARCELO CAMPELO ABADE
ADV : JOAO FREITAS DE CASTRO CHAVES (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA RECONHECER A INCIDÊNCIA DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, OBSERVADO O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 231 DO STJ; REFAZER O CÁLCULO DA TERCEIRA FASE DA DOSIMETRIA DA PENA, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA FRAÇÃO LEGAL PARA A CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO § 3º DO ART. 171 DO CÓDIGO PENAL E DA FRAÇÃO MÍNIMA DE 1/3 (UM TERÇO) PARA A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DA PENA DECORRENTE DA TENTATIVA E FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU REDUZIR A PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL; SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS (PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, EM FAVOR DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO) E, DE OFÍCIO, REDUZIR O VALOR DO DIA-MULTA PARA O MÍNIMO LEGAL, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 10 (DEZ) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NÃO REDUZIA A PENA-BASE, MANTINHA O VALOR DA PENA DE MULTA ESTABELECIDO NA SENTENÇA, FIXAVA TAMBÉM UMA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, PELO PRAZO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, NA FORMA A SER ESTABELECIDADA PELO JUÍZO EXECUTÓRIO E FIXAVA A PENA DEFINITIVA DE 01ANO, 01 MÊS E 10 DIAS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 19 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0080 ApCrim-SP 68061 0006487-79.2014.4.03.6109

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : NAILDE AMELIA CORREIA
ADV : SP187942 ADRIANO MELLEGA
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA REDUZIR O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA E, DE OFÍCIO, AFASTAR A INCIDÊNCIA DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA PELO CONCURSO FORMAL DE CRIMES, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 1 (UM) ANO, 6 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 14 (CATORZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE REPARAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A SENTENÇA QUE FIXOU VALOR À TÍTULO DE REPARAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, TRATANDO-SE DE EFEITO AUTOMÁTICO DA CONDENAÇÃO, NOS

TERMOS DO ARTIGO 91, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 387, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0084 ApCrim-SP 72799 0004681-08.2011.4.03.6111
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : JOSE MARCIO RAMIREZ
APTE : CLAUDECIR BESSA CARDOSO
ADV : SP154157 TELEMACO LUIZ FERNANDES JUNIOR
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JOSE MARCIO RAMIREZ
APDO(A) : CLAUDECIR BESSA CARDOSO
ADV : SP154157 TELEMACO LUIZ FERNANDES JUNIOR
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO E, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, IV, 109, VI, 110, § 1º, E 119, TODOS DO CÓDIGO PENAL, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOSÉ MÁRCIO RAMIREZ E CLAUDECIR BESSA CARDOSO, RELATIVAMENTE AO DELITO PREVISTO NO ART. 2º, II, DA LEI Nº 8.137/90, OBJETO DESTES FEITOS, FICANDO PREJUDICADA A ANÁLISE DAS DEMAIS QUESTÕES DEBATIDAS NOS AUTOS, ESPECIALMENTE AQUELAS LEVANTADAS NAS SUAS APELAÇÕES E NA APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO.

0086 ApCrim-SP 73870 0000960-67.2014.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : JAIR PRADO DA SILVA
ADV : MG076258 JOAO ROBERTO DE TOLEDO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JAIR PRADO DA SILVA
ADV : MG076258 JOAO ROBERTO DE TOLEDO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, PARA EXASPERAR A PENA-BASE, CONHECER PARCIALMENTE DA APELAÇÃO DA DEFESA E, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 1 (UM) ANO E 2 (DOIS) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 11 (ONZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0087 RSE-SP 8889 0102808-87.1996.4.03.6181
960102808
2005.03.99.032858-9
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
RECTE : PIERRE SILIPRANDI BOZZO
ADV : SP015078 ROSANA SILIPRANDI BOZZO
RECD(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE DAVA PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DA DEFESA PARA DECRETAR A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA ESTATAL DE PIERRE SILIPRANDI BOZZO, NOS TERMOS DO ART. 112, INC. I, DO CÓDIGO PENAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0089 RSE-SP 9023 0001049-76.2017.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
RECTE : Justica Publica
RECD(A) : DIEGO DA SILVA GONCALVES
ADV : SP146786 MARISA BALBOA REGOS MARCHIORI (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO A FIM DE DECLARAR A COMPETÊNCIA DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL,

DIANTE DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO, DEVENDO SER MANTIDO O DECISUM A QUO, A FIM DE DECLINAR A COMPETÊNCIA PARA A UMA DAS VARAS COM COMPETÊNCIA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULO FARIA/SP, LOCAL DO DANO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 80132 0012989-70.2018.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ROBSON MARCONDES
ADV : SP309467 JEFERSON CARLOS BRITTO DE ALCANTARA
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, A PEDIDO DE ADVOGADO, SENDO QUE O PROCESSO SERÁ LEVADO NA SESSÃO DE 23/07/2020.

ApCrim-MS 80931 0008621-13.2017.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : JURACI CANDIDO DA SILVA
ADV : MS016922 ALEXANDRE GONCALVES FRANZOLOSO
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JULIO CESAR CORONEL PAES
ADV : MS009632 LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL
APDO(A) : JURACI CANDIDO DA SILVA
ADV : MS016922 ALEXANDRE GONCALVES FRANZOLOSO
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, A PEDIDO DO ADVOGADO LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL, SENDO QUE O FEITO SERÁ LEVADO NA SESSÃO DE 23/07/2020.

0013 ApCrim-SP 69760 0010296-31.2009.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : LI KWOK KUEN
ADV : SP065371 ALBERTO ZACHARIAS TORON
ADV : SP145976 RENATO MARQUES MARTINS
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : LI KWOK KUEN
ADV : SP065371 ALBERTO ZACHARIAS TORON
ADV : SP145976 RENATO MARQUES MARTINS
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, A PEDIDO DO ADVOGADO, PARA A SESSÃO DE 23/07/2020.

0015 ApCrim-SP 80234 0012833-24.2014.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ROBERTO EULETERIO DA SILVA
ADV : SP195400 MARCIO SOUZA DA SILVA
APTE : TATIANA ALVES DA SILVA LUZ
ADV : SP236075 JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR
APTE : TOMY DIAS ELEUTERIO DA SILVA
ADV : SP173187 JOSÉ AGUINALDO DO NASCIMENTO
APTE : FAUSTO SAMUEL RIBEIRO DOS SANTOS LIMA
ADV : SP245678 VITOR TÉDDE DE CARVALHO
APTE : JOSE CARLOS CHRISTOFANI
APTE : JOSE ROBERTO DE ALMEIDA
APTE : ALEX SANDRO SILVA DE SOUZA
APTE : VILMAR SILVA LEITE
ADV : SP222938 MARCO AURELIO GOMES DE ALMEIDA
APTE : RODRIGO JOSE TRABANCA
ADV : SP319453 JESSICA TALISSA MOLINA DE OLIVEIRA
APTE : AQUINALDO MAGNO MONTENEGRO
APTE : ALEXANDRE ALTAMIR DOS SANTOS
APTE : JORDIANO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE : ANAILTON SANTOS FERREIRA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
ADV : SP303137 KAROLINE DA CUNHA ANTUNES (Int.Pessoal)
APTE : ALEXSANDRE DE ANDRADE CRUCI

ADV : SP309467 JEFERSON CARLOS BRITTO DE ALCANTARA
ADV : SP363944 ANTONIO DANIEL VESPASIANI PEIXOTO
APTE : EDIVALDO LUIZ DE LIMA
APTE : VALMIR VIEIRA DA SILVA
ADV : SP268806 LUCAS FERNANDES
APTE : GILVANA FELIX DA SILVA
ADV : SP289865 MARTA CRISTINA MACHADO
APTE : EDENICIO SEVERINO DE LIMA
ADV : SP117861 MARLI APARECIDA SILVA
APTE : EVA LORENI SILVEIRA DOS SANTOS
ADV : SP133606 PAULO SERGIO PISARA VICTORIANO
APDO(A) : Justica Publica
RECTE : Justica Publica
RECDO : ROBERTO EULETERIO DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP195400 MARCIO SOUZA DA SILVA
RECDO : JOSE CARLOS CHRISTOFANI reu/ré preso(a)
RECDO : JOSE ROBERTO DE ALMEIDA reu/ré preso(a)
ADV : SP222938 MARCO AURELIO GOMES DE ALMEIDA
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, A PEDIDO DE 03 ADVOGADOS DA DEFESA,
PARA A SESSÃO DE 23/07/2020.

0075 ApCrim-SP 71703 0005607-67.2012.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : CLOVIS DOMINGOS FIGUEIREDO
APTE : CRISTIANO MARTINS BERNARDES FIGUEIREDO
APTE : JULIANO MARTINS BERNARDES FIGUEIREDO
ADV : SP107815 FRANCISCO AUGUSTO CESAR SERAPIAO JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica
CONDEN : DANITCHELE KARLA ARAUJO SPINELLI
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0078 ApCrim-SP 78668 0002591-57.2017.4.03.6130
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JOHANNES ANTONIUS MARIA WIEGERINCK
ADV : SP147045 LUCIANO TOSI SOUSSUMI
ADV : SP228041 FERNANDO MARTINEZ MEN
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

ApCrim-SP 60804 0000668-14.2013.4.03.6137
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : SERGIO MARCOS NUNES
ADV : SP064095 PAULO RODRIGUES NOVAES
APTE : FABIANO CASTILHO TENO
ADV : SP229210 FABIANO HENRIQUE SANTIAGO CASTILHO TENO
ADV : SP349079 SOLANGE MARIA CANDIDA SANTIAGO CASTILHO TENO
APTE : EDMILSON DOURADO DE MATOS
ADV : SP202179 ROSENILDA ALVES DOURADO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL
JOSÉ LUNARDELLI, NO SENTIDO ACOMPANHAR INTEGRALMENTE O VOTO DO DES.
FED. RELATOR, E DO VOTO DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, FOI PROCLAMADA
A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU
REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS, NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES E, COM
FUNDAMENTO NO ART. 107, IV, DO CÓDIGO PENAL, DECLARAR EXTINTA A
PUNIBILIDADE DE FABIANO CASTILHO TENO E DE SÉRGIO MARCOS NUNES PELA
OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA (CP, ART. 109, V E VI),
RELATIVAMENTE AOS CRIMES DO ART. 359-D DO CÓDIGO PENAL E DO ART. 1º,
III, DO DECRETO-LEI Nº 201/1967. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED.
RELATOR.

ApCrim-SP 56138 0001361-96.2006.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : G.A.R.F.
ADV : SP214033 FABIO PARISI

APDO(A) : J.P.

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ LUNARDELLI, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER A PRELIMINAR ARGUIDA EM CONTRARRAZÕES PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA DECLARAR A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL CONCERNENTE AOS FATOS DELITIVOS OCORRIDOS NO ANO DE 1999 E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO ACUSADO GERMANO ALEXANDRE RIBEIRO FERNANDES, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), POIS CONSTITUI CAUSA DE AUMENTO DE PENA; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR SUA PENA DE MULTA DEFINITIVA EM 12 (DOZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE A FIXAVA EM 56 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

ApCrim-SP 81490 0000330-91.2018.4.03.6128
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : J.P.
APTE : S.J.L.
ADV : SP341763 CICERO ANTONIO DA SILVA
APDO(A) : J.P.
APDO(A) : S.J.L.
ADV : SP341763 CICERO ANTONIO DA SILVA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, ACOMPANHANDO/NO SENTIDO DE, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO INTERPOSTOS E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ACUSATÓRIO PARA: I) AFASTAR A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO EM RELAÇÃO AOS CRIMES DOS ARTIGOS 241-A E 241-B DA LEI 8.069/90; II) EXASPERAR A PENA-BASE DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 241-A EM RAZÃO DA VALORAÇÃO NEGATIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME E; III) RECONHECER A PRÁTICA DO CRIME DO ARTIGO 241-D EM CONTINUIDADE DELITIVA E; DE OFÍCIO, REDUZIR O VALOR DO DIA-MULTA, FIXANDO-O NO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO RESTANDO S. J. L. CONDENADO DEVIDO À PRÁTICA, EM CONCURSO MATERIAL, DOS DELITOS TIPIFICADOS NOS ARTS. 241-A (NA FORMA CONTINUADA), 241-B E 241-D (TAMBÉM NA FORMA CONTINUADA), TODOS DA LEI 8.069/90, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DEFINITIVA DO CRIME DO ART. 241-B EM 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, APLICAR A CAUSA DE AUMENTO PELA PRÁTICA DO CRIME DO ARTIGO 241-D NO PATAMAR DE 1/6 (UM SEXTO) E FIXAR A PENA DEFINITIVA DE 06 (SEIS) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, E 34 (TRINTA E QUATRO) DIAS-MULTA, NO REGIME INICIAL SEMIABERTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. NINO TOLDO QUE ELEVAVA AS PENAS-BASE DOS CRIMES DOS ARTS. 241-B E 241-D DO ECA E O QUANTUM DE AUMENTO RELATIVO À MAJORANTE DO CRIME CONTINUADO PARA ESTE ÚLTIMO DELITO, BEM COMO FIXAVA A PENA DEFINITIVA DE 7 ANOS E 5 MESES DE RECLUSÃO E 46 DIAS-MULTA, NO REGIME INICIAL FECHADO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 81600 0001113-76.2019.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : SIBONGILE GALA reu/ré preso(a)
ADV : SP217870 JOSÉ EDUARDO LAVINAS BARBOSA
APDO(A) : Justica Publica

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE SIBONGILE GALA PARA REDUZIR A PENA-BASE. FAZER INCIDIR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA E MANTER O

REGIME INICIAL FECHADO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU MANTER A VALORAÇÃO NEGATIVA DA CULPABILIDADE, EM RAZÃO DE A RÉ OSTENTAR A CONDIÇÃO DE REFUGIADA, BEM COMO CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE ENTORPECENTE E, DESSA FORMA, ESTABELECE A PENA DE 07 (SETE) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 777 (SETECENTOS E SETENTA E SETE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA A PENA DEFINITIVA DE 6 ANOS, 9 MESES E 20 DIAS DE RECLUSÃO E 680 (SEISCENTOS E OITENTA) DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

ApCrim-SP 62927 0007093-61.2001.4.03.6110
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : FABIO JOSE ZANEI
ADV : SP336388 WILLIAM ALBUQUERQUE DE SOUSA FARIA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RÉU PARA RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DE SUA PUNIBILIDADE PELA PRÁTICA DOS DELITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 168-A, § 1º, INCISO I, COMBINADO COM O ARTIGO 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 107, INCISO IV, 1ª PARTE, 109, INCISO V, C.C ARTIGO 110, §§ 1º E 2º, CONFORME REDAÇÃO ANTERIOR, 119, TODOS DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO DA SÚMULA N.º 497 DO STF, C.C O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. .

ApCrim-SP 54279 0002343-72.2008.4.03.6109
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : GILBERTO ALEXANDRE DE JESUS
ADV : SP283307 ALEXANDRE MARCEL LAMBERTUCCI
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RÉU PARA RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DE SUA PUNIBILIDADE PELA PRÁTICA DOS DELITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 168-A, § 1º, INCISO I, COMBINADO COM O ARTIGO 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 107, INCISO IV, 1ª PARTE, 109, INCISO V, C.C ARTIGO 110, §§ 1º E 2º, CONFORME REDAÇÃO ANTERIOR, 119, TODOS DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO DA SÚMULA N.º 497 DO STF, C.C O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. .

ApCrim-SP 70126 0000659-49.2013.4.03.6138
INCID. : 12 - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : RODOLFO DE OLIVEIRA SOUZA
ADV : SP251103 ROBSON DA SILVA DE ALMEIDA
APDO(A) : Justica Publica
CONDEN : ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA DE ARAUJO
CONDEN : MARCO ANTONIO OLIVEIRA DE ARAUJO
CONDEN : DANILO FARIA DOS SANTOS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR RODOLFO DE OLIVEIRA SOUZA.

ApCrim-SP 75278 0001464-05.2007.4.03.6108
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : GILBERTO FERREIRA TAKATO
ADV : SP159978 JOSE EDUARDO DE MELLO FILHO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU RECEBER A PRESENTE APELAÇÃO COMO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM PERSPECTIVA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, A FIM DE QUE DÊ PROSEGUIMENTO AO FEITO. (APREGOADO O ADVOGADO JOSÉ EDUARDO DE MELO FILHO - OAB/SP 159.978 - PARA REALIZAÇÃO DE SUA SUSTENTAÇÃO ORAL, O MESMO NÃO SE ENCONTRAVA PRESENTE NO AMBIENTE VIRTUAL DE

VIDEOCONFERÊNCIA).

ApCrim-SP 64546 0004343-13.2014.4.03.6181
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : LUCIANO SOBRAL COSTA
ADV : ISABEL PENIDO DE CAMPOS MACHADO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AgExPe-SP 835 0012273-43.2018.4.03.6181
INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
AGRTE : KEILIANE KLESSY DE MELO BEZERRA
ADV : SP153193 LUIS EMANOEL DE CARVALHO
AGRDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA SANAR A OMISSÃO RECONHECIDA E, COM EFEITOS INFRINGENTES, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL.

0001 ApCrim-SP 81586 0007022-97.2017.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : VALQUIRIA DE OLIVEIRA RAMOS reu/ré preso(a)
ADV : SP239156 LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DA RÉ, PARA REDUZIR A EXASPERAÇÃO DA PENA DOS CRIMES A ELA IMPUTADOS PELO RECONHECIMENTO DA AGRAVANTE DO ARTIGO 62, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, PARA 1/6 (UM SEXTO), RESULTANDO EM PENA DEFINITIVA PARA O CRIME DE CONTRABANDO DE 3 (TRÊS) ANOS, 1 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, E, DE OFÍCIO, APLICAR O CONJUNTO DE NORMAS REFERENTES AO ARTIGO 33 DA LEI Nº 11.343/2006 AO CRIME DO ARTIGO 273 DO CÓDIGO PENAL, INCLUINDO A CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI Nº 11.343/2006 E A MINORANTE PREVISTA NO § 4º DO ARTIGO 33 DA LEI Nº 11.343/2006, RESULTANDO EM REDUÇÃO DA PENA DEFINITIVA PARA 7 (SETE) ANOS E 9 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO, E 773 (SETECENTOS E SETENTA E TRÊS) DIAS-MULTA.

0003 ApCrim-SP 76946 0011722-47.2011.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : MARCOS ROGERIO DOS SANTOS
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO, PARA CONCEDER AO RÉU OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, OBSERVADA, CONTUDO, A FORMA DO ARTIGO 98 DA LEI Nº 13.105/2015, E PARA AFASTAR O PERDIMENTO DECRETADO SOBRE O VEÍCULO APREENDIDO.

0004 ApCrim-SP 81429 0001157-03.2016.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : LUIS NUNES
ADV : SP220639 FABIO LUIS CARVALHAES
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA DEFESA, PARA ABSOLVER O RÉU DA IMPUTAÇÃO DO CRIME DE CONTRABANDO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. (APREGOADO O ADVOGADO FÁBIO LUÍS CARVALHAES - OAB/SP 220.639 - PARA REALIZAÇÃO DE SUA SUSTENTAÇÃO ORAL, O MESMO NÃO SE ENCONTRAVA PRESENTE NO AMBIENTE VIRTUAL DE VIDEOCONFERÊNCIA).

0005 ApCrim-SP 81476 0002937-93.2016.4.03.6113
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ADOLAR CAETANO DE FARIA
ADV : SP051113 GILBERTO RIBEIRO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DO RÉU ADOLAR CAETANO FARIA PARA ESTABELECEM-SE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA.

0008 ApCrim-SP 81673 0001047-02.2015.4.03.6131
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : WAGNER GAMA NICLEVICZ
ADV : SP324335 TIAGO RODRIGUES EMILIO DE OLIVEIRA
(Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA E, DE OFÍCIO, MODIFICAR O REGIME INICIAL PARA O ABERTO E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM FAVOR DA UNIÃO FEDERAL NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO.

0014 ApCrim-SP 81500 0003512-73.2017.4.03.6111
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : EDEVAIR ALVES DA SILVA
ADV : PR046005 BRENO HENRIQUE TEOBALDO ARALI
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DE EDEVAIR ALVES DA SILVA.

0016 ApCrim-SP 70897 0000628-20.2002.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JOAO ROBERTO NETO reu/ré preso(a)
ADV : SP206900 BRUNO MARCO ZANETTI (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO JOÃO ROBERTO NETO.

0017 ApCrim-SP 80685 0000321-70.2019.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : MANUEL BRUNO reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : TANTO JOAO reu/ré preso(a)
ADV : SP402188 MARIANA TAVARES DE CAMPOS
APDO(A) : Justica Publica
CONDEN : MARCO JOAO SOARES BAIÃO reu/ré preso(a)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO INTERPOSTOS PELOS ACUSADOS TANTO JOÃO E MANUEL BRUNO, PROCEDENDO-SE, DE OFÍCIO, PARA ADEQUAR, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS DE PROPORCIONALIDADE COM AS REPRIMENDAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE, AS PENAS DE MULTA COMINADAS A TAIS AGENTES.

0018 ApCrim-MS 81207 0000521-98.2019.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : JULIO CESAR PEREIRA LOPES reu/ré preso(a)
ADV : MS007545B TERESINHA MORANTI SENA
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : PAULO EDUARDO FERRAZ PEREIRA
ADV : MS007545B TERESINHA MORANTI SENA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PARA CONDENAR O ACUSADO PAULO EDUARDO FERRAZ PEREIRA COMO INCURSO NO ART. 33 DA LEI Nº 11.343/2006) E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

DE APELAÇÃO DO ACUSADO JULIO CESAR PEREIRA LOPES, PROCEDENDO-SE, DE OFÍCIO, PARA AJUSTAR O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA DE JULIO CESAR PARA O SEMIABERTO.

0021 ApCrim-SP 71254 0104235-51.1998.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JOHNNY KEN KITAOKA
ADV : SP018365 YASUHIRO TAKAMUNE
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFESA E, DE OFÍCIO, REVOGAR A PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA EM DESFAVOR DO ORA APELANTE, DEVENDO SER EXPEDIDO O CORRESPONDENTE CONTRAMANDADO DE PRISÃO. MANTIDA A PENA DE 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, CADA QUAL NO VALOR DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DOS FATOS, FICANDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, QUAIS SEJAM, UMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADE PÚBLICA E UMA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CONSISTENTE NO PAGAMENTO DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL.

0022 ApCrim-MS 75665 0000151-82.2011.4.03.6006
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : ANTONIO LEORI LOPES
APTE : ADEMILSON DE SOUZA
ADV : PR026216 RONALDO CAMILO
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ANTONIO LEORI LOPES
APDO(A) : ADEMILSON DE SOUZA
ADV : PR026216 RONALDO CAMILO

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA ELEVAR AS PENAS IMPOSTAS A CADA UM DOS ACUSADOS ANTÔN

IO LEORI LOPES E

ADEMILSON DE SOUZA PARA 2 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME ABERTO, MANTENDO-SE OS DEMAIS TERMOS DA R. SENTENÇA CONDENATÓRIA.

0023 ApCrim-SP 76072 0001221-32.2014.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ANGELICA LEMES DE MOURA
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA ASSENTAR A CONCESSÃO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA, BEM COMO O RECONHECIMENTO DO CONCURSO FORMAL DE CRIMES, REDUZINDO-SE A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE IMPOSTA À ACUSADA PARA 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, RESTANDO MANTIDO O QUANTUM DOS DIAS-MULTA, QUAL SEJA, AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, EM REGIME INICIAL ABERTO, E MANTENDO-SE A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONFORME ESTABELECIDO NA R. SENTENÇA CONDENATÓRIA.

0024 ApCrim-SP 74786 0002480-38.2014.4.03.6111
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : VAILSON BRAZ
ADV : SP266255A CARLOS EDUARDO THOME (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : VAILSON BRAZ
ADV : SP266255A CARLOS EDUARDO THOME (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, APENAS PARA ASSENTAR A OCORRÊNCIA DA

CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DOS MAUS ANTECEDENTES E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, IMPONDO AO ACUSADO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 01 (UM) ANO, 05 (CINCO) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E MANTENDO A SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONFORME ESTABELECIDO NA R. SENTENÇA RECORRIDA, TUDO NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO.

0025 ApCrim-SP 72626 0003262-32.2015.4.03.6104

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : MARCOS PAULO SILVA DE OLIVEIRA

ADV : SP258850 SILVANO JOSE DE ALMEIDA

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, IMPONDO AO ACUSADO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE 01 ANO, 02 (DOIS) MESES E 05 (CINCO) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E MANTENDO-SE A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONFORME ESTABELECIDO NA R. SENTENÇA CONDENATÓRIA.

0026 ApCrim-SP 73100 0003508-56.2015.4.03.6127

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : Justica Publica

APTE : TAMIRES ADORNO DOS SANTOS

ADV : SP220810 NATALINO POLATO

APDO(A) : OS MESMOS

APDO(A) : Justica Publica

APDO(A) : TAMIRES ADORNO DOS SANTOS

ADV : SP220810 NATALINO POLATO

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, ACRESCENTANDO A PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, EM ENTIDADE QUE PRESTE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO MESMO PERÍODO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA RÉ TAMIRES ADORNO DOS SANTOS, PARA RECONHECER A INCIDÊNCIA DA ATENUANTE DA CONFISSÃO, APLICANDO, CONTUDO, OS TERMOS DA SÚMULA N.º 231 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, MANTENDO A PENA DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO.

0027 ApCrim-SP 78848 0008409-02.2015.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : ARNALDO JOSE SANTANA FILHO

ADVG : MAIRA YUMI HASUNUMA (Int.Pessoal)

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APTE : JOSE ALCIVAN ARAUJO

ADVG : LEONARDO DE CASTRO TRINDADE (Int.Pessoal)

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, AFASTAR, EM RELAÇÃO A AMBOS OS RÉUS, A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTA E DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES INTERPOSTAS PELAS DEFESAS PARA CONCEDER A GRATUIDADE DA JUSTIÇA A ARNALDO JOSÉ SANTANA FILHO E, EM RELAÇÃO A JOSÉ ALCIVAN ARAÚJO, MANTER O RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE MAUS ANTECEDENTES, AFASTANDO QUAISQUER OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS EM RELAÇÃO A AMBOS OS RÉUS E DETERMINANDO A REDUÇÃO DAS PENAS A ELES ATRIBUÍDAS.

0028 ApCrim-SP 74035 0001461-29.2016.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : EDGAR MARQUES GONCALVES

ADVG : ROBERTO FUNCHAL FILHO (Int.Pessoal)

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, REDUZINDO A PENA PRIVATIVA DE

LIBERDADE DO ACUSADO PARA 01 ANO E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E MANTENDO-SE A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONFORME ESTABELECIDO NA R. SENTENÇA CONDENATÓRIA.

0032 ApCrim-SP 78161 0008568-08.2016.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : Justica Publica

APDO(A) : JULIANO HAUS BELLETTI

ADV : SP124516 ANTONIO SERGIO ALTIERI DE MORAES PITOMBO

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MANTENDO A SENTENÇA ABSOLUTÓRIA COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (NÃO CONSTITUIR O FATO INFRAÇÃO PENAL). (COMPARECEU AO AMBIENTE VIRTUAL DA SESSÃO O ADVOGADO CARLOS ANTÔNIO PEÑA - OAB/SP 105.802 - SOLICITANDO PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DO FEITO).

0035 ApCrim-SP 73216 0001178-19.2015.4.03.6117

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS FLOES

ADV : SP249035 HUMBERTO PASTRELLO

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA RÉ ROSELI DE FÁTIMA DOS SANTOS FLOES PARA QUE A PENA SE TORNE DEFINITIVA EM 01 (UM) ANO E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME INICIAL ABERTO, ALÉM DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, FIXADOS ESTES EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DO FATO, SENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS EM FAVOR DA UNIÃO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, EM FAVOR DE ENTIDADE A SER INDICADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, PELO PERÍODO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.

0036 ApCrim-SP 74809 0010569-97.2015.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : VILMA MARIA DO SANTOS DE JESUS

ADVG : MAIRA YUMI HASUNUMA (Int.Pessoal)

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE VILMA MARIA DOS SANTOS.

0037 ApCrim-SP 74044 0005602-77.2013.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : Justica Publica

APDO(A) : RUBENS GONCALVES DA SILVA

ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

0038 ApCrim-SP 73850 0004060-72.2015.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : EDSON ROBERTO TOSIN

ADV : SP063840 JANETE HANAKO YOKOTA

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE EDSON ROBERTO TOSIN PARA, MANTENDO A SUA CONDENAÇÃO COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 342, § 1º, DO CÓDIGO PENAL, ABRANDAR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PARA 01 (UM) ANO E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA EM REGIME INICIAL ABERTO, PRESERVANDO-SE A PENA DE MULTA EM 11 (ONZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS, SUBSTITUÍDA A PENA CORPORAL POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE

DIREITOS, CONSISTENTES EM: (I) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS (PELO PERÍODO DA PENA IMPOSTA, FACULTADO AO RÉU O CUMPRIMENTO EM TEMPO MENOR NA FORMA DO ART. 46, § 4º, DO CÓDIGO PENAL), E EM (II) PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, ABRANDADA PARA 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS DESTINADOS EM FAVOR DE INSTITUIÇÃO DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DA R. SENTENÇA.

0039 ApCrim-SP 74683 0010076-57.2015.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : LURDES DE OLIVEIRA
APTE : RIVONEIDE SOARES BEZERRA
ADV : CAIO CEZAR DE FIGUEIREDO PAIVA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELAS RÉS LURDES DE OLIVEIRA E RIVONEIDE SOARES BEZERRA.

0040 ApCrim-MS 74724 0000861-34.2013.4.03.6006
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : FABIO THOMAS DE SOUZA
ADV : MS020684 ELIZEU TORAL CASTILHO JUNIOR (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA.

0043 AgExPe-SP 832 0012043-98.2018.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
AGRTE : PEDRO GONCALVES PINHEIRO
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
AGRDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL E, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU PEDRO GONÇALVES PINHEIRO, COM RELAÇÃO AO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 168-A DO CP, PELO OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, COM FULCRO NO ARTIGO 107, IV, C.C OS ARTIGOS 109, IV, 110, §1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL, C.C O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

0045 AgExPe-SP 933 0000192-45.2018.4.03.6122
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
AGRTE : OSMAR LEITE DA SILVA
ADV : SP290828 RICARDO AMBRÓSIO DE LA VIUDA
AGRDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL.

0048 ApCrim-MS 76876 0002605-82.2013.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : MARCOS ROBERTO RIBEIRO
ADV : MS009174B ALBERTO GASPAR NETO
APTE : ADEMILSON DA SILVA
APTE : ADRIANA MARIA DA SILVA CARDOSO
APTE : SUE ELLEN CRISTINA DA ROCHA SILVA
ADV : MS012489 AUGUSTO JULIAN DE CAMARGO FONTOURA
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : MARCOS ROBERTO RIBEIRO
ADV : MS009174B ALBERTO GASPAR NETO
APDO(A) : ADEMILSON DA SILVA
APDO(A) : ADRIANA MARIA DA SILVA CARDOSO
APDO(A) : SUE ELLEN CRISTINA DA ROCHA SILVA
ADV : MS012489 AUGUSTO JULIAN DE CAMARGO FONTOURA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DAS DEFESAS E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA MAJORAR AS PENAS-BASE DE TODOS OS RÉUS, FICANDO AS PENAS TOTAIS

DEFINITIVAS FIXADAS EM15 (QUINZE) ANOS, 9 (NOVE) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 2.305 (DOIS MIL TREZENTOS E CINCO) DIAS-MULTA PARA MARCOS ROBERTO RIBEIRO; EM 17 (DEZESSETE) ANOS, 9 (NOVE) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 2.595 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO) DIAS-MULTA PARA ADEMILSON DA SILVA; EM 4 (QUATRO) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 1.088 (MIL OITENTA E OITO) DIAS-MULTA PARA ADRIANA MARIA DA SILVA CARDOSO; E EM 4 (QUATRO) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 1.088 (MIL OITENTA E OITO) DIAS-MULTA PARA SUE ELLEN CRISTINA DA ROCHA.

0049 ApCrim-MS 78112 0001178-33.2016.4.03.6004

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ONYEKACHI KINGSLEY NGWU
ADV : SP220261 CLEMENTINA BARBOSA LESTE CONTRERA
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE E APLICAR A CAUSA AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ART. 40, I, DA LEI Nº 11.343/2006 EM 1/6 (UM SEXTO), FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0050 ApCrim-MS 76913 0001602-87.2016.4.03.6000

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : ROGER BENNET PORTILHO
ADV : SP120964 ANTONIO VANDERLEI MORAES
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ROGER BENNET PORTILHO
ADV : SP120964 ANTONIO VANDERLEI MORAES

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA RECONHECER A REINCIDÊNCIA, AFASTAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 E FIXAR O REGIME INICIAL FECHADO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA DEFINITIVAMENTE ESTABELECIDADA EM 5 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, ALÉM DE 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA.

0051 ApCrim-SP 75500 0019427-20.2016.4.03.6105

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : JOCIMEIRE DE JESUS COELHO
ADV : SP242139B LUCIANA FERREIRA GAMA PINTO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JOCIMEIRE DE JESUS COELHO
ADV : SP242139B LUCIANA FERREIRA GAMA PINTO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA ACUSAÇÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA PARA APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, NA FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO), FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0053 ApCrim-SP 78693 0004696-40.2017.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : CRISTIAN JOSE PLACIDO ACERO
ADV : MG129366 PAULA LOPARDI PASSOS (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA MAJORAR A PENA-BASE, REDUZIR PARA 1/6 (UM SEXTO) A FRAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA DO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA DEFINITIVAMENTE ESTABELECIDADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, ALÉM DE 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0054 ApCrim-SP 78178 0008361-72.2017.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : CILENE MARIA DE MIRANDA
ADV : LEONARDO DE CASTRO TRINDADE (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL E APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, NA FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO), FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE ESTABELECIDADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0055 ApCrim-SP 79641 0006880-40.2018.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : MICHAEL IBEH
ADV : SP321636 HALLANA HINDIRA BARBOSA DA SILVA
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA-BASE, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE ESTABELECIDADA EM 1 (UM) ANO, 11 (ONZE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS-MULTA.

0056 ApCrim-SP 81212 0001487-92.2019.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : FRANS JACOBUS PELZER reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA FIXAR EM 1/6 (UM SEXTO) A FRAÇÃO ATENUANTE PELA CONFISSÃO ESPONTÂNEA E APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, NA FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO), E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA-BASE PARA O MÍNIMO LEGAL, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0057 ApCrim-MS 59992 0000436-88.2005.4.03.6005

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : EDUARDO BRUNO ALVES
ADV : GO010805 ANA CLARA VICTOR DA PAIXAO
APTE : MARIO SALTARELO NETO
APTE : MARCELO ALVES MAYRINK
ADV : GO019625 LELIS DIAS PARREIRA
APTE : GILSON ROSA BITTENCOURT
ADV : GO022707 GUILHERME APARECIDO DA SILVA
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES.

0058 ApCrim-SP 61817 0000710-36.2012.4.03.6125

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : CASSIO GONCALVES DOS SANTOS
ADV : MG073308 ANDRE LUIZ LIMA

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, EXCLUIR A CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ART. 19 DA LEI Nº 10.826/2003, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 12 (DOZE) DIAS-MULTA.

0059 ApCrim-SP 74792 0005032-67.2008.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : EDIMILSON SILVA DO NASCIMENTO

ADV : SP157476 JAKSON F DE MELO COSTA

APTE : EDILSON VIEIRA DE CARVALHO

ADV : SP153238 EDMUNDES ARAUJO DA SILVA

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA-BASE, INCLUSIVE PARA A PENA DE MULTA, E ALTERAR AS FRAÇÕES DE AUMENTO UTILIZADAS NA TERCEIRA FASE DA DOSIMETRIA, FICANDO A PENA DEFINITIVA PARA CADA UM DOS APELANTES ESTABELECIDADA EM 8 (OITO) ANOS, 3 (TRÊS) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 19 (DEZENOVE) DIAS-MULTA.

0062 ApCrim-SP 81205 0000628-76.2019.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : LUIZ ROBERTO DE PAULA JUNIOR reu/ré preso(a)

ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE E ALTERAR O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 4 (QUATRO) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA.

0063 ApCrim-SP 81137 0004588-48.2019.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : LEANDRO BARBOSA DE LIMA JUNIOR reu/ré preso(a)

APTE : ANTONIO CARLOS OLIVERIO NETO reu/ré preso(a)

APTE : DENNER RAFAEL DE SOUZA OLIVERIO reu/ré preso(a)

ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR AS PENAS-BASE DE LEANDRO BARBOSA DE LIMA JUNIOR E DE DENNER RAFAEL DE SOUZA OLIVERIO E REDUZIR AS PENAS DE MULTA, FICANDO A PENA DEFINITIVA PARA CADA UM DELES ESTABELECIDADA EM 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA PARA CADA UM DELES, SENDO QUE OS RÉUS LEANDRO E DENNER DEVERÃO INICIAR O CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE NO REGIME FECHADO, EM RAZÃO DA REINCIDÊNCIA, E O RÉU ANTONIO CARLOS NO REGIME SEMIABERTO.

0064 ApCrim-SP 77371 0000734-41.2014.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : BRUNO HENRIQUE FERREIRA

APTE : ALBERTO RODRIGUES DA SILVA

APTE : ANTONIO MARCOS GARCIA

ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DE ALBERTO RODRIGUES DA SILVA E ANTÔNIO MARCOS GARCIA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE BRUNO HENRIQUE FERREIRA APENAS PARA REDUZIR A PENA-BASE, FICANDO A PENA DEFINITIVA, PARA CADA UM DOS APELANTES, ESTABELECIDADA EM 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

0065 ApCrim-SP 77222 0009153-31.2014.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : LUIS CARLOS BERNARDO
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE ESTABELECIDADA EM 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME SEMIABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA.

0066 ApCrim-SP 80836 0008726-19.2015.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ELVIS DE SOUZA OLIVEIRA reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA FIXAR O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E SUBSTITUÍ-LA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

0067 ApCrim-SP 76666 0007391-85.2017.4.03.6112
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : MATHEUS ISAAC TEIXEIRA DE FARIA CARVALHO
ADV : MG099398 EDIO FERREIRA COSTA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0068 ApCrim-MS 60155 0002933-16.2007.4.03.6002
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ONERIO ARRUDA DOS SANTOS
ADV : MS007124A UPIRAN JORGE GONCALVES DA SILVA e outros(as)
APTE : DELMIR CARLOS TONIOLLI
ADV : MS002928 ANIZIO EDUARDO IZIDORIO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ONÉRIO ARRUDA DOS SANTOS PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVÊ-LO DA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 18 DA LEI Nº 10.826/2003; REDUZIR AO MÍNIMO LEGAL A PENA-BASE DO CRIME PREVISTO NO ART. 14 DESTA LEI E RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE DELMIR CARLOS TONIOLLI PARA REDUZIR AO MÍNIMO LEGAL A PENA-BASE DO CRIME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003 E ALTERAR A PENA RESTRITIVA DE DIREITOS DE LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA POR UMA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, FICANDO AS PENAS DEFINITIVAS ESTABELECIDAS EM 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, PARA ONÉRIO ARRUDA DOS SANTOS, E EM 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA PARA DELMIR CARLOS TONIOLLI, SENDO AS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE SUBSTITUÍDAS POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

0069 ApCrim-SP 76266 0005997-98.2015.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : SUELI CHAMISSO BARBOSA
ADV : SP285005B SERGIO MURILO FONSECA MARQUES CASTRO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA CONDENAR SUELI CHAMISSO BARBOSA À PENA DE 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, PELA PRÁTICA DO CRIME DE CONTRABANDO, SENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

0070 ApCrim-SP 80800 0003088-68.2016.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
 REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
 APTE : JOSE VALDO FEITOSA
 ADV : SP285654 GERMANO MARQUES RODRIGUES JUNIOR
 APTE : JOHNNDSON ROBSON SUPRIANO
 ADV : SP320182 LUCAS DE FRANCISCO LONGUE DEL CAMPO
 APTE : RODRIGO BORGES DA SILVA
 ADV : SP239156 LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)
 ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
 APDO(A) : Justica Publica
 A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DE JOSÉ VALDO FEITOSA E JOHNNDSON ROBSON SUPRIANO E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE RODRIGO BORGES DA SILVA, PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVÊ-LO DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 334-A, § 1º, IV, DO CÓDIGO PENAL.

0071 ApCrim-SP 80901 0004339-87.2017.4.03.6110
 RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
 REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
 APTE : CRISTIANE DE MACEDO RODRIGUES
 ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
 APDO(A) : Justica Publica
 A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0081 ApCrim-SP 67362 0104490-09.1998.4.03.6181
 RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
 REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
 APTE : FADI DARWICH MAHMOUD
 ADVG : ISABEL PENIDO DE CAMPOS MACHADO (Int.Pessoal)
 ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
 APDO(A) : Justica Publica
 A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA MANTER A CONDENAÇÃO DO RÉU PELO USO DE APENAS UM DOCUMENTO PÚBLICO MATERIALMENTE FALSIFICADO, ABSOLVENDO-O EM RELAÇÃO AOS DEMAIS DOCUMENTOS; REDUZIR A PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL, RECONHECER A INCIDÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO E EXCLUIR A MAJORANTE RELATIVA À CONTINUIDADE DELITIVA, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA.

0082 ApCrim-SP 68345 0008984-25.2013.4.03.6134
 RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
 REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
 APTE : DAVID VIEIRA DE CARVALHO
 ADV : SP094103 GLAUCIO PISCITELLI (Int.Pessoal)
 APDO(A) : Justica Publica
 A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0085 ApCrim-SP 75574 0007513-98.2017.4.03.6112
 RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
 APTE : Justica Publica
 APDO(A) : SOLNGE MARIA SILVERIO SILVA
 APDO(A) : ANA KARINA VILELA MARIANO
 APDO(A) : FERNANDO SANTOS MALHEIRO
 A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0088 RSE-SP 8572 0004816-12.2009.4.03.6104
 RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
 RECTE : Justica Publica
 RECD(A) : FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA
 ADV : SP232969 DOUGLAS LUIZ ABREU SOTELO
 A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PARA RECONHECER A LEGALIDADE DAS PROVAS QUE EMBASARAM A DENÚNCIA E DETERMINAR AO JUÍZO A QUO QUE DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

0090 ApCiv-SP 1727105 0011610-90.2011.4.03.6100
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JOSE LUIZ PIRES DE CAMARGO e outro(a)
ADV : SP083548 JOSE LUIZ PIRES DE CAMARGO
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP214060B MAURICIO OLIVEIRA SILVA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0091 ApCiv-SP 1958166 0006768-27.2012.4.03.6102
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIO AUGUSTO ROSTON GATTI
ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO(A) : GUILHERME BERTINI -ME
ADV : SP055803 NEI PEREIRA LIMA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0092 ApCiv-SP 1789078 0006779-39.2011.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ELIANA SILVA CORREIA
ADV : SP088519 NIVALDO CABRERA
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP234221 CASSIA REGINA ANTUNES VENIER
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0093 ApCiv-SP 1727070 0011608-23.2011.4.03.6100
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JOSE LUIZ PIRES DE CAMARGO e outro(a)
ADV : SP083548 JOSE LUIZ PIRES DE CAMARGO
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP214060B MAURICIO OLIVEIRA SILVA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0094 ApCiv-SP 1901333 0020349-18.2012.4.03.6100
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE
ADV : SP160377 CARLOS ALBERTO DE SANTANA
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP085526 JOSE ADAO FERNANDES LEITE
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA RESTABELECEER A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

0095 ApCiv-SP 1911672 0024932-56.2006.4.03.6100
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO CDHU/SP
ADV : SP166291 JOÃO ANTONIO BUENO E SOUZA
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0096 ApCiv-MS 1925720 0006115-11.2010.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MS005107 MILTON SANABRIA PEREIRA
APDO(A) : EUNICE SALES DE SOUZA
ADV : MS011669 NILZA LEMES DO PRADO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA CEF E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO.

0097 ApCiv-SP 1379569 0002255-50.2002.4.03.6107
2002.61.07.002255-9

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : HOSPITEC ARACATUBA COM/ E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
LTDA -ME
ADV : SP109633 ODAIR MARTINS DE OLIVEIRA
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP116384 FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
APDO(A) : IDELCO LTDA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO.

0098 ApelRemNec-SP 338722 0001643-48.2012.4.03.6112
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
APDO(A) : AUTO POSTO SETE DE PRESIDENTE EPITACIO LTDA
ADV : SP311068 BRUNA CASTELANE GALINDO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS
DE DECLARAÇÃO.

0099 ApCiv-SP 1295059 0000477-03.2001.4.03.6100
2001.61.00.000477-1
INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : WISCONSIN CONSULTER ENGENHARIA LTDA
ADV : LUCIANO BORGES DOS SANTOS (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : SP135372 MAURY IZIDORO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS
DE DECLARAÇÃO.

0100 ApCiv-SP 1345444 0003938-85.2003.4.03.6108
2003.61.08.003938-0
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : TRANSPROLAR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PARA O
LAR LTDA
ADV : SP176358 RUY MORAES
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO.

0101 ApCiv-SP 1731671 0017060-19.2008.4.03.6100
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : MARCOS JOSE DE SANTANA e outro(a)
ADV : DANIEL CHIARETTI (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP221809 ANDRE RENATO SOARES DA SILVA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA
PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0102 ApCiv-SP 1497872 0031295-88.2008.4.03.6100
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTA DO SOL
ADV : SP285755 MICHELE CAROLINA DOS REIS GONÇALVES
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP172328 DANIEL MICHELAN MEDEIROS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO.

0103 ApCiv-SP 1579815 0004901-32.2008.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : MIGUEL MAROTTI NETO e outro(a)
ADV : SP184896 MARCUS VINICIUS GUERREIRO DE CARLOS

APDO(A) : SIDNEY DE LIMA ROBERTO
ADV : SP139401 MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES
APDO(A) : Uniao Federal
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0104 ApCiv-SP 1894362 0006111-91.2012.4.03.6100
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JAIR CANDELARIA TORRAGA e outro(a)
ADV : SP217992 MARCIO CAMILO DE OLIVEIRA JUNIOR
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP068985 MARIA GISELA SOARES ARANHA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0106 ApCiv-SP 1295120 0003492-27.1999.4.03.6107
1999.61.07.003492-5
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JOAO BATISTA RAMOS
ADV : SP129483 PEDRO FERREIRA
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP116384 FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0107 ApCiv-SP 1719929 0002796-24.2009.4.03.6112
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JUAREZ CESAR RANEA e outro(a)
ADV : SP202578 ANDRÉ LUIZ DE MACEDO
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP241739 JOAO HENRIQUE GUEDES SARDINHA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0108 ApCiv-SP 1624329 0011341-85.2010.4.03.6100
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : PARAMETRO SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
ADV : SP242042 JULIANO MEDEIROS PIRES
ADV : SP252316 DANIEL BALARIM LEITE
APDO(A) : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : SP135372 MAURY IZIDORO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0109 ApelRemNec-SP 1759044 0009669-13.2008.4.03.6100
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
APDO(A) : G9 INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
ADV : SP235151 RENATO FARORO PAIROL
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E AO REEXAME NECESSÁRIO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO.

0110 ApelRemNec-SP 1483696 0027846-30.2005.4.03.6100
2005.61.00.027846-3
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Uniao Federal - MEX
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS
APDO(A) : SONIA LIA BELLERI DEVORAES ROSSIN
ADV : SP130533 CELSO LIMA JUNIOR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

0112 ApCiv-SP 1713743 0035149-32.2004.4.03.6100

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : UNILEVER BRASIL LTDA
ADV : SP157768 RODRIGO RAMOS DE ARRUDA CAMPOS
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL
PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, PARA RECONHECER A OCORRÊNCIA DA
DECADÊNCIA, COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TAMBÉM
NO PERÍODO DE 03/97 A 20/05/98.

0113 ApCiv-SP 350144 0004390-58.2013.4.03.6104
INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : PEDREIRA MONGAGUA LTDA
ADV : SP237866 MARCO DULGHEROFF NOVAIS
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS
DE DECLARAÇÃO.

0114 ApelRemNec-SP 351033 0005788-20.2013.4.03.6143
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : TABO COM/ DE ALIMENTOS LTDA
ADV : SP208640 FABRICIO PALERMO LÉO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : TABO COM/ DE ALIMENTOS LTDA
ADV : SP208640 FABRICIO PALERMO LÉO
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE LIMEIRA >43ª SSJ> SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS
DE DECLARAÇÃO.

0115 ApelRemNec-SP 340582 0002493-82.2010.4.03.6109
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : FLEX DO BRASIL LTDA
ADV : SP260465A MARCOS RODRIGUES PEREIRA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : FLEX DO BRASIL LTDA
ADV : SP260465A MARCOS RODRIGUES PEREIRA
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA > 9ª SSJ>SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS
DE DECLARAÇÃO.

0116 ApelRemNec-SP 347871 0018804-10.2012.4.03.6100
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
APDO(A) : CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COM/ S/A
ADV : MG081444 RENATO BARTOLOMEU FILHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS
DE DECLARAÇÃO.

